



**GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

**2ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de  
Florestas e demais Formações Vegetacionais –  
CTFlor.**

**Brasília/DF.  
13 de Dezembro de 2017.**

(Transcrição *ipsis verbis*)  
Empresa ProixL Estenotipia

1 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Bom dia gente. Bom dia.  
2 Vamos começar? Bom dia Dr. Justiniano, tudo bem? Vamos começar? Vamos  
3 começar com vocês apresentando a proposta para o pessoal do Ibama  
4 recebeu, o meu pessoal do Serviço Florestal também recebeu, eu acho que  
5 todos receberam, né? Então, seria interessante que vocês fizessem uma  
6 apresentação da ementa da proposta para nós fazermos uma avaliação junto.  
7 Ok? Desculpa. Esqueci das formalidades aqui. Vamos colocar em votação a  
8 aprovação da transcrição da Primeira Reunião Extraordinária. Alguém tem  
9 alguma sugestão, ou alguma consideração? Não havendo está aprovada. A  
10 Ordem do Dia, a gente já entra naquilo que eu tinha pedido para vocês  
11 apresentarem.

12  
13  
14 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –

15 Alô! Bem, bom dia a todos. Para quem não me conhece, eu sou Justiniano  
16 Netto, sou Secretário de Estado do Programa Municípios Verdes e estou aqui  
17 representando o Secretário Luiz Fernandes, que é o nosso Secretário de Meio  
18 Ambiente, e que atualmente é o Presidente do Fórum dos Secretários  
19 Estaduais de Meio Ambiente da Amazônia Legal. Foi o Fórum que em nome  
20 dos Estados fez a proposta de Resolução no Plenário do CONAMA, que foi  
21 encaminhado para cá, participamos da reunião passada, tivemos a  
22 oportunidade de debater e esclarecer melhor os objetivos da proposta, as  
23 dificuldades que os órgãos estaduais estavam enfrentando na implementação  
24 da Resolução 474 e seus reflexos na 411, fizemos questão de frisar que vimos  
25 com bons olhos vários dos avanços que a 474 trouxe para a 411, não era o  
26 nosso propósito alterá-la ou desconfigurá-la, mas havia a necessidade de fazer  
27 alguns ajustes, porque os estudos até então realizados já mostravam uma  
28 certa dissonância da Norma na sua versão atual e com a realidade em campo.  
29 Além disso, também algumas lacunas, alguns espaços que ficou sem tratativa  
30 na norma. E no debate aqui, surgiram algumas ideias mencionadas, alguns  
31 consensos, um deles foi a questão da análise prévia e aí ficamos com a  
32 incumbência de construir um texto, encaminhar para cá para que hoje fosse  
33 debatido. Então, eu queria ver com o nosso colega se poderia projetar o texto  
34 da nossa proposta de Resolução. Está aí? Se não eu posso salvar no *pen*  
35 *drive*. Isso. Só explicando rapidamente qual foi a lógica. Então, a gente fez  
36 junto com a proposta do texto em si da Resolução que alteraria a 474, a gente  
37 fez um ofício que é para funcionar como uma espécie de Nota Técnica, que a  
38 gente explicava cada item, fazia uma justificativa e ao final a gente diz assim:  
39 qual é a nossa estratégia de alteração, teoricamente como é que ela vai se  
40 encaixar na Resolução. Então, a gente pegou a Resolução 474, ela tem  
41 basicamente 8 artigos, 9, porque o último manda ela entrar em vigor naquela  
42 publicação. Então, são 8 artigos, do 1º ao 5º artigo, ele altera a Resolução 411,  
43 esses artigos estão mantidos na íntegra, não há nenhuma alteração para se  
44 fazer na 411. No art. 6º e art. 7º a Resolução 474 são artigos próprios dela, que  
45 fazem uma espécie, ela trabalha a questão transitória, a questão de como  
46 aprovar esses estudos do CRV. Então, são nesses dois artigos, no art. 6º e no  
47 art. 7º que nós propomos a alteração, ou a inclusão de novos dispositivos.  
48 Então, no art. 6º a gente vai ver daqui há pouco, a gente fez uma alteração no  
49 *caput* e incluímos o § 1º e 2º, o art. 6º na versão atual hoje, ele só tem o *caput*.

50 Então, nós alteramos esse *caput* e incluímos dois parágrafos. Nessa alteração  
51 a gente propõe..., essa alteração trabalha a absorção dos estudos  
52 complementares das empresas novas e dá autonomia dos órgãos ambientais  
53 para fixarem regras de implementação e transição. Então, vamos ler o texto ali.  
54 Eu vou lendo e vou comentando. Então, o art. 6º passaria a ter a seguinte  
55 redação: “O órgão ambiental competente poderá adotar as regras necessárias  
56 para implementação das Resoluções 411 e 474 incluindo os procedimentos de  
57 análise”. Esse texto estava de modo muito similar no *caput*. Então, o art. 6º da  
58 Resolução 474, na versão atual, ele falava que o órgão deveria no prazo de 60  
59 dias da publicação da Resolução regulamentar os procedimentos de análise.  
60 Então, ele parava aí. Então, nós estamos dizendo que ele poderá adotar regras  
61 necessárias incluindo os procedimentos de análise, mas não se limitando a ele  
62 e as medidas transitórias, ou especiais, porque eu posso ter medidas de  
63 transição para poder implementar a Norma e eu posso ter regras especiais  
64 específicas de cada Estado, cada Estado tem uma realidade, o Estado do Pará  
65 tem, por exemplo, o Marajó, que tem uma realidade de micro serrarias que  
66 trabalha no estuário amazônico, Roraima tem uma outra realidade, Mato  
67 Grosso tem uma outra realidade. Então, tanto seriam regras transitórias, como  
68 regras especiais, quer dizer, específicas de um determinado Estado, de uma  
69 determinada região, que visem a sua adequação a realidade e peculiaridade  
70 regional. Então, a gente propôs essa Norma não chega a ser algo tão inovador,  
71 porque numa análise sistemática da Lei Complementar 140, do princípio da  
72 autonomia, do órgão federativo, ele teria e alguns o fizeram, Mato Grosso  
73 baixou uma Instrução Normativa fixando regras de implementação de  
74 transição. Então, poderíamos até entender que isso estava implícito na Norma,  
75 porque faz parte do ordenamento constitucional. Mas, entendemos por bem  
76 que isso estivesse na Resolução, de que o Órgão Ambiental Estadual tem  
77 autonomia sim para fixar as regras de transição, regras próprias visando a  
78 adequação e implementação da 411, ele não pode transbordar, não pode criar  
79 uma Norma dizendo: eu vou colocar aqui o índice, o meu é 60%, não, ele não  
80 pode fugir da Resolução do CONAMA, mas ele pode criar as regras  
81 necessárias para a sua implementação e transição. Então, esse é um primeiro  
82 ponto, que nós estamos propondo trazer para o corpo da Normativa. Podem  
83 interromper, se eu tiver falando muito rápido. Vamos lá. § 1º. O § 1º, a gente  
84 traz a questão dos estudos complementares. Então, vamos ler. O Órgão  
85 Ambiental Estadual Competente poderá acolher, ou determinar a realização de  
86 estudos complementares, quando determinado empreendimento optar pela  
87 migração do coeficiente de rendimento volumétrico, de espécies individuais  
88 para grupos de espécies, bem como quando os estudos apresentados  
89 necessitarem de adequação, ou complementação. Então, aqui vemos duas  
90 hipóteses que estão se revelando no dia a dia. Bem, eu tenho empresas que  
91 estão aprovando estudos individuais. Então, vamos pensar aqui  
92 hipoteticamente uma empresa que tenha na sua média, no seu histórico de  
93 transformação 20 espécies, ela trabalha com 20 espécies, mas ela começou  
94 apresentando o estudo da Maçaranduba, depois da Cupiúba e das principais. E  
95 ao longo de um determinado período, ela já aprovou 7, já tem 7 espécies, se  
96 ela quisesse trabalhar com um grupo de espécies, ou seja, para ter uma média,  
97 um aproveitamento de todo o conjunto de espécies, a Resolução exige uma  
98 amostragem de 50% mais 1, ou seja, ela precisaria ter 11 espécies analisadas

99 e aprovada, ela já tem 7, que ela foi fazendo ao longo do tempo. Então, essa  
100 empresa poderia apresentar um estudo complementar e falar: olha, está aqui  
101 mais 4, você já aprovou as 7, essas daqui já fazem parte do meu rol de espécie  
102 de transformação, eu estou apresentando mais 4 e fecho uma média para  
103 poder ter logo o meu índice para o grupo de espécie para valer para tudo. O  
104 órgão poderia acolher, seria ok, eu vou acolher o complementar, você não  
105 precisa refazer a análise de tudo e daria, e permitiria que ela migrasse de  
106 espécies individuais para grupo de espécies aproveitando aquelas espécies  
107 que já tem estudo aprovado. Então, essa é a hipótese nº 1. A hipótese nº 2 é  
108 eu apresento o estudo, mas o estudo está inadequado, mas em vez de eu  
109 indeferir o estudo e perder tudo que ele fez, eu vou lá e faço um estudo  
110 complementar, faço uma nova análise, melhora aqui, melhora ali, aí eu  
111 determino um estudo complementar. A gente tem muitos casos que a empresa  
112 pediu grupos de espécies, né, aí como que a Semas no Pará, por exemplo,  
113 está fazendo? Ela analisa o histórico de transformação no Sisflora, aí ele  
114 apresentou 11 espécies, como se ele tivesse 20 no total do ano, quando a  
115 Semas vai olhar: não, na verdade, ele encerrou 30. Então, ele teria que  
116 apresentar 16 espécies e falou: olha, o seu estudo está inadequado, eu não  
117 posso deferir o grupo de espécies, porque não bate com o histórico do último  
118 ano, complemente o estudo, apresente mais 5, e aí vou analisar. Então, essa  
119 eu tenho uma hipótese tanto de ser da empresa querer migrar como do órgão  
120 para aproveitar. Então, os estudos complementares viriam nesse sentido. Nós  
121 entendemos que esse item também é algo que: “ah, mas o Estado poderia nos  
122 procedimentos de análise incluir”; em tese poderia, mas não é bem  
123 procedimento de análise aqui, aqui eu já estou trabalhando com procedimento  
124 administrativo, eu estou permitindo uma migração de um grupo para outros.  
125 Então, nós entendemos que deveria estar expresso também na Norma essa  
126 questão dos estudos complementares. Vou para frente. § 2º, a gente traz aqui  
127 a questão dos empreendimentos novos. Então, um empreendimento novo, uma  
128 empresa nova se desejar fazer um estudo por grupo de espécies a Resolução  
129 474 diz: “olha, tem que olhar o histórico dos últimos 12 meses”. Mas, a  
130 empresa nova não tem os 12 meses pra trás, ela está nascendo agora e aí  
131 como é que faz? Ela pode fazer uma promessa, uma perspectiva, uma  
132 estimativa. Então, a gente fez um debate aqui e propusemos aqui a seguinte  
133 redação, no caso de empreendimentos novos, sem histórico de conversão ao  
134 Sistema Oficial, os estudos técnicos por grupo de espécies, porque por espécie  
135 não tem prazo na Resolução 474. Então, em tese ela poderia apresentar antes  
136 mesmo de começar a funcionar para que nas primeiras semanas essa espécie  
137 fosse verificada, poderão ser apresentadas após 60 dias de funcionamento da  
138 empresa, contendo as espécies usada nesse período e aquelas previstas a  
139 serem trabalhadas nos primeiros, ou nos próximos 12 meses de operação,  
140 obedecendo a amostragem de 50% mais 1, que é o que está na Resolução e o  
141 mínimo de 30 toras por espécie. Aqui houve dentro do grupo dos Estados uma  
142 pequena divergência, uns propuseram 60, outros propuseram 30 dias, como a  
143 gente não tinha muito tempo para fazer o debate, porque a Adriana estava me  
144 apertando, manda o material, manda o material, eu falei: “não, vou jogar o mais  
145 conservador”. Mas, na conversa do cafezinho aqui, antes de começar a  
146 reunião, a gente queria propor que a gente acha que 30 dias já forma, à  
147 empresa já funcionou, já dá para ter uma noção de transformação e ela poderia

148 apresentar, porque esse estudo de todo modo, ele vai ao final do período de 12  
149 meses ser conferido, você vai checar se realmente ela transformou as espécies  
150 que ela diria que iria transformar, se aquilo bate com..., o estudo bate com a  
151 amostragem mínima de 50% mais 1. Então, se tiverem dúvida, eu não sei se a  
152 Rose quer reforçar essa questão das 30 toras por espécie, que foi uma  
153 proposta que veio de lá. Não? Então, sigo em frente. Vamos lá. Então, aqui a  
154 gente acolhe as três coisas, autonomia, estudos complementares e empresas  
155 novas. Vamos lá. Art. 7º. No art. 7º, a gente vai trabalhar a questão agora da  
156 análise prévia e das faixas de rendimento. Então, vamos lá. O art. 7º... Então,  
157 vamos lá. O art. 7º ele tem três parágrafos, né, esses parágrafos seriam  
158 mantidos na íntegra, o *caput* mantido na íntegra e aí a gente colocaria,  
159 acrescentaria um § 4º. Após a apresentação dos estudos técnicos para  
160 mudança do coeficiente, do CRV, o órgão ambiental competente fará a análise  
161 prévia afins de constatar a sua adequação aos termos previstos na Resolução  
162 411/2009, podendo fixar provisoriamente o CRV de até 45% para a Convenção  
163 Tora/Torete para madeira serrada, devendo o empreendedor informar acerca  
164 da disponibilidade de toras para inspeção industrial nos 180 dias seguintes  
165 após aprovação prévia dos estudos para fins de análise do índice requerido,  
166 podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez a critério do órgão  
167 ambiental competente, mediante decisão motivada. Então, vamos explicar lá. O  
168 que a gente argumentou aqui na reunião passada? A grande a maioria dos  
169 estudos que não são aprovados, eles não pa..., é uma questão de inadequação  
170 de um estudo mal feito, ou feito fora dos padrões do Termo de Referência  
171 previstos na Resolução 411 e 474, né, com as suas alterações. Então, ele não  
172 segue os estudos. Quando ele está adequado, ele segue a metodologia, todas  
173 as questões estatísticas, tudo que está previsto na Resolução 411 e vai para  
174 campo, ele é aprovado, normalmente é aprovado com pequenos ajustes,  
175 eventualmente o índice pedido é um, você vai a campo diminui um pouco, não  
176 deu tudo aquilo e a Rose chegou a constatar um caso aqui, a narrar um fato  
177 aqui que ela quando for a campo encontrou o índice maior do que o previsto no  
178 estudo, mas aí a Sema deu o pedido no estudo, não deu a mais e encontro até  
179 a mais, mas acabou dando o índice solicitado. Então, a ideia é que tal como  
180 tem no manejo, eu possa fazer uma análise técnica prévia a ida a campo,  
181 então vou fazer essa análise prévia do estudo e ele passando nesse estudo, eu  
182 já fixo desde já provisoriamente os 45% e após a inspeção industrial, eu  
183 consideraria o índice definitivo. Essa inspeção industrial teria um prazo aí, por  
184 que demora a inspeção industrial? Eventualmente nós temos um problema de  
185 orçamento, de plano de viagem, tem alguma demora da parte do órgão  
186 ambiental, por exemplo, agora se alguém solicitar a inspeção industrial agora  
187 possivelmente só vai conseguir fazer em fevereiro, porque já fechou, o sistema  
188 fecha agora dia 15, nós só vamos ter orçamento em janeiro para fazer viagem  
189 e vistoria. Então, chuva também. Então, aí a empresa precisa colocar grupos  
190 de espécies, digamos, uma quantidade de tora de amostras, aí está no período  
191 de embargo, não dispõe da espécie. Então, demora uma parte do órgão  
192 ambiental e a outra da empresa se preparar para vistoria e dizer: "olha, está  
193 tudo ok, podem vir fazer a vistoria que eu estou com a madeira selecionada,  
194 estou preparada para receber. Então, se fixou esse prazo, um prazo  
195 relativamente longo, mas é razoável, ela tem até 180 dias para poder dizer:  
196 "olha, venha fazer a vistoria, lógico que a pressa também é dela, porque ela vai

197 buscar o índice definitivo. Esse prazo eventualmente pode vir a ser prorrogado  
198 a critério do órgão ambiental por mais 180, porque vamos pensar no dia de  
199 hoje, dezembro tem 180 dias venceu em maio, ainda estamos em chuva lá, às  
200 vezes, não deu tempo de preparar, aí você prorroga por mais um tempo para  
201 que venha o verão, ela começa a ter safra, a ter exploração, consiga juntar as  
202 espécies necessárias e aí eu faça a vistoria. Então, a gente criou ali realmente  
203 a possibilidade, mas ela não fica nesse período com aquele índice de 35, ela já  
204 tem um índice um pouco melhor. Nesse item aqui também tivemos uma  
205 divergência, né, parte dos Estados propôs que o índice dado provisoriamente  
206 fosse o índice já solicitado no estudo. Com que argumento? Com o argumento  
207 de que se você dá 45, que é o índice provisório, ou o índice anterior da  
208 Resolução, e o requerido é 55, 57 e depois você vai a campo e comprova isso  
209 que é 57, passa, quer dizer, ela ficou seis meses digamos, cinco meses com  
210 um lapso ali de 12%. Então, isso vai gerar uma diferença no estoque e aí você  
211 vai fazer um crédito retroativo, vai fazer um ajuste? É uma possibilidade, mas  
212 aí é mais uma dificuldade, o órgão ambiental vai ter que conferir aquele  
213 estoque, vai ver. A empresa fica nesse período impedida de comercializar, ou  
214 seja, fica com o capital ali mobilizado, porque não pode vender, porque não  
215 tem crédito. E o terceiro ponto e o que mais angústia as empresas, sujeita há  
216 uma fiscalização de um órgão que pode não ser o órgão estadual que está em  
217 análise, pode ser o IBAMA fazer uma vistoria nesse período, pegar o pátio  
218 “desacobertado” como se diz no jargão aí, não, mas eu estou aguardando, eu  
219 só tenho 45, aqui tem uma diferença e aí às vezes você não vai..., a explicativa  
220 não convence e leva a multa, e aí pronto, e aí a madeira que era para ser  
221 depois creditada já ficou embargada, já gerou um outro problema. Então, aqui  
222 nós temos da mesma maneira que o prazo dos dias lá, a gente adotou na hora  
223 de encaminhar a proposta uma postura mais conservadora, mas queremos  
224 trazer esse elemento para o debate aqui de como que o Plenário da CTFIlor  
225 avalia a possibilidade de provisoriamente conceder já o índice requerido, sem  
226 prejuízo de em havendo quando eu for a campo, eu constatei que é menor um  
227 pouco o índice, eu faço o estorno, ou se eu declarei que houve alguma  
228 falsidade, eu adoto as providências necessárias. Então, tem prós e contras dos  
229 dois lados. Essa que é a verdade. Mas, vamos lá. § 5º, que é o último ponto de  
230 alteração, ele trabalha a questão das faixas de rendimento, que nós  
231 resolvemos atrelar, propomos atrelar com o intervalo de confiança previsto nos  
232 próprios estudos, né. Então, o órgão ambiental competente poderá estabelecer  
233 com base no intervalo de confiança previsto nos estudo técnicos faixas de  
234 rendimentos, conforme as espécies, ou grupos de espécies, afim de que os  
235 empreendimentos registrem com maior precisão os resultados da Convenção  
236 ocorrida durante o processo produtivo. Então, hoje a gente prever quando fixa  
237 o índice é um índice estático, quer dizer, eu vou lá e mudo no Sisflora, ou  
238 eventualmente no DOF, olha 47, 49, mas o próprio estudo já demonstra que  
239 isso vem de 43 vai até 52, ele varia de acordo com o maquinário, com o  
240 mercado, com a qualidade da matéria-prima, todas aquelas variáveis que a  
241 gente sabe que influencia o rendimento. A ideia é que eu posso com base no  
242 estudo: “bem, qual é o intervalo de confiança no estudo?”; eu estabeleço essa  
243 faixa e deixo a empresa transitar, ela vai conforme o processo, não, aqui deu  
244 47, aqui deu 59, aqui deu 52, ela vai trabalhando, né? E, por exemplo, lá no  
245 caso do Estado do Pará o Secretário Luiz falou: é aqui, o que nós vamos fazer?

246 Nós já vamos pegar programar o sistema, se a empresa começar num período  
247 X usar só o teto do intervalo de confiança já vai gerar um alerta aqui e ela vai  
248 entrar em fiscalização. Então, nós já vamos preparar o sistema para que se ela  
249 começar a usar só o teto falar: não, tem alguma coisa errada. Então, ela tem  
250 que..., ela já é alvo prioritário de fiscalização, mas você permitir a faixa de  
251 rendimento é permitir que a empresa realmente registre o que realmente ele  
252 está encontrando, o que está desdobrando o rendimento que ele está  
253 encontrando naquele momento, porque pode realmente variar. Então, eram  
254 essas aí as sugestões que nós trazemos no sentido de aperfeiçoar a Norma,  
255 não de desconstruir, trabalhar estudos complementares, autonomia do órgão  
256 ambiental, empresas novas, a análise prévia, que eu acho que é talvez a  
257 questão mais importante da IN, porque ela realmente consegue fazer um ajuste  
258 na questão do tempo, da demora do estudo, mas mantém a necessidade do  
259 estudo e um estudo que tem que passar por uma análise de consistência  
260 técnica antes de conceder qualquer que seja índice provisório, e essa questão  
261 das faixas de rendimento. Havia um outro item que a gente chegou a aventar  
262 aqui, mas que daí ele não foi consenso entre nós, nós não trouxemos, que  
263 eram categorias de empreendimento. Eu cheguei a elaborar propostas, circulei  
264 entre os órgãos ambientais que era propor que concessionárias florestais que  
265 eram estaduais, ou federais, e indústrias de beneficiamento, aquela que é  
266 serraria mais beneficiamento, que é uma categoria específica, pudesse ter um  
267 índice de partida de já 45, elas não partem do 35, mas isso a gente não chegou  
268 há um consenso, ficamos com medo de ferir um pouco a isonomia, ter um  
269 questionamento e entendemos que a análise prévia, o instituto da análise  
270 prévia já permite resolver essas concessionárias, essas empresas  
271 diferenciadas desde que elas se movimentem e apresentem o estudo, você  
272 pode num curto prazo equacionar essa distância entre o aproveitamento real e  
273 o aproveitamento inicial fixado pela Resolução. Então, só para justificar a gente  
274 chegou a trabalhar isso aqui, foi até bem recebida ali como ideia, mas aí a  
275 gente..., ela não veio nesse texto e a gente acha que não vai ser o momento de  
276 trazê-la agora. É isso, feita.

277

278

279 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Obrigado Justiniano. Alguém  
280 tem alguma consideração? Senão eu vou passar a palavra para o pessoal do  
281 IBAMA para a gente fazer os contrapontos aí já que eles receberam a proposta  
282 e fizeram a Nota Técnica a respeito das propostas que foram..., o texto que foi  
283 apresentado. Eu lembro que a gente acordou no final da reunião passada, nós  
284 saíramos aqui com um rumo, que esse rumo a gente poderia..., vocês ficariam  
285 de fazer a redação, mas nós tínhamos um rumo que a gente vai verificar agora  
286 se esse rumo foi mantido, ou não. Por gentileza, você quer usar o projetor,  
287 alguma coisa, ou não? Precisa não? Obrigado.

288

289

290 **O SR. ANDRÉ SÓCRATES DE ALMEIDA TEIXEIRA (IBAMA)** – Bom dia a  
291 todos. Vamos começar lá do começo. A gente... Está muito alto aí? Melhorou  
292 agora. A gente recebeu com bons olhos algumas das propostas que foram  
293 feitas, outras a gente acha que extrapolou um pouquinho aquilo que a gente já  
294 tinha conversado na reunião passada. Eu acho que a gente já tinha, que é o

295 primeiro ponto aqui, eu acho que a gente já tinha conversado e vencido essa  
296 questão da autonomia que está sendo posta aqui na norma aos órgãos  
297 ambientais. Eu entendo que é algo que não precisa está explícito, isso é  
298 natural que o órgão ambiental dentro dos limites que a própria Norma está  
299 colocando, das regras que a própria Norma está colocando, ele poder criar  
300 mecanismos de transição, claro respeitando os limites que estão aqui. Então,  
301 inovações e outras coisas que estariam muito divergentes da Norma, eu  
302 acredito que isso teria que entrar como uma regra de transição dentro da  
303 própria Norma. Então, isso assim, a nossa preocupação é a gente enfraquecer  
304 a própria Norma e as regras que estão nelas previstas. Todo esse artigo que  
305 está aí, eles são artigos de regras de transição, as regras foram todas  
306 acordadas, né, por isso que a gente num primeiro momento assim, a gente  
307 discordada desse primeiro artigo aqui. Em relação ao próximo ponto são dos...,  
308 primeiro foi autonomia para os órgãos ambientais, né, vamos tentar  
309 acompanhar lá só pra gente não se perder. É o primeiro ponto lá em cima. Isso.  
310 É o 6º, é o art. 6º, que fala sobre essas regras de transição e essa autonomia.  
311 Próximo.

312

313

314 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes) –**  
315 Só para entender. Vocês entendem que a autonomia está implícita, mas ela  
316 não deveria ficar no texto?

317

318

319 **O SR. ANDRÉ SÓCRATES DE ALMEIDA TEIXEIRA (IBAMA) –** Eu entendo  
320 que, bom, esses pontos que estão previstos como transitórios aqui, eles têm  
321 que ser respeitados os seus limites, e se forem respeitados os seus limites, eu  
322 acho que isso já é algo implícito do próprio órgão ambiental estadual. Têm  
323 algumas questões relativas as análises, a própria Norma prevê que os métodos  
324 de análises, as formas que vão ser analisadas, os estudos é próprio do órgão  
325 ambiental estadual. Então, assim, eu fico preocupado do que seria, do que  
326 poderia ser, é muito amplo esse texto, o que poderia ser uma regra de  
327 transição e aí a gente colocando um texto amplo desse a gente abre margem  
328 para talvez algo que pudesse ferir as normas de transição que estão previstas  
329 aí na própria Resolução. Então, esse é a nossa consideração. O próximo é o §  
330 1º, estudos complementares, e nós concordamos com a visão, nós  
331 concordamos com o texto. Entretanto, a gente tem uma única preocupação em  
332 relação a esse texto, que é em relação a quanto tempo a gente vai poder, qual  
333 o prazo desse estudo, né, se esse estudo de dez anos atrás a gente poderia  
334 considerar esse estudo para fazer uma transição de espécies individuais para  
335 espécies em grupo. Então, eu acho que a gente tinha que ter um limite aí de  
336 tempo para esses estudos, todo o trabalho feito em processo de licenciamento  
337 ambiental, no órgão ambiental deve ser assim também estadual, no IBAMA é  
338 assim, a gente tem limites de idade daqueles estudos apresentados. Então, a  
339 gente tinha que prevê isso daqui desde que a gente considerasse o limite de  
340 idade. A gente fez uma proposta de 12 meses, mas o que a gente pode  
341 conversar e ajustar isso. Nos estudos de licenciamento normalmente são  
342 aceitos estudos com três anos, né. Bom, eu acho que a gente pode usar isso,  
343 mas desde que a gente colocasse um limite nessa idade dos estudos. Em



344 relação ao § 2º que fala..., que fala das empresas novas, eu até acho  
345 conversando aqui com o José Humberto, o pessoal do Serviço Florestal  
346 Brasileiro, eu até acho que a gente não precisa nem colocar prazo desde que  
347 observado os critérios que estão previstos ali, eu acho que a qualquer tempo a  
348 empresa que apresentar um número mínimo de toras e apresentar as espécies  
349 que estão sendo usadas naquele período, a gente precisava falar de tempo, de  
350 prazo, a gente aceita ver com bons olhos e eu acho que ainda nem precisaria  
351 de um prazo para essa regra de transição, não sei o que os senhores acham.  
352 Próximo ponto, por favor. Seria o § 4º. O § 4º é exatamente o que a gente  
353 combinou Deusdará, na reunião passada, não alterou em nada, foi o texto  
354 mesmo que foi acordado, eu só acho que o § 4º, ele pode ser quebrado ali, o  
355 texto está muito grande, ele poderia talvez ser quebrado em dois, ou três  
356 parágrafos diferentes, mas eu acho que ele está exatamente igual o que a  
357 gente acordou na reunião passada, tá? Que fala da análise prévia, da vistoria  
358 com 180 dias pedindo a disponibilidade de toras da empresa, tudo isso que o  
359 Justiniano explicou aqui, eu acho que está igual ao que a gente combinou da  
360 última vez. Próximo parágrafo é o 5º. O intervalo de confiança. Bom, esse  
361 ponto é um ponto bem mais sensível, o que a gente viu durante e por que foi  
362 um dos motivos inclusive que a gente pediu alteração do fator de conversão em  
363 2015? A gente fez um levantamento a partir do Sistema DOF e verificamos que  
364 já existia a possibilidade da empresa informar o seu fator de conversão real,  
365 desde sempre a gente teve essa possibilidade. Aliás, não foi desde sempre,  
366 né? A partir de 2013, que a gente alterou na nossa IN, mas a Resolução  
367 CONAMA ainda previa que precisava apresentar estudo para você obter um  
368 rendimento menor, né. Então, foi até um dos motivos que a gente entrou com o  
369 pedido de alteração da CONAMA, porque não faz sentido nenhum a  
370 necessidade de apresentação de estudo para você ter, poder informar um  
371 coeficiente menor do que aquele que estava fixado pela Norma. Então, isso foi  
372 alterado na Resolução CONAMA 474 e desde 2013 a gente já vinha adotando  
373 isso no Sistema DOF. Então, de 2013 até a Resolução CONAMA 474, a gente  
374 fez uma análise do Sistema DOF e vimos que 98%, deu mais um pouquinho,  
375 né Sandra, 98% das empresas tinham informado o fator de conversão de 45%  
376 exatamente o teto. Então, e tem uma questão técnica relacionada a isso daí,  
377 que é relativas a amostragem, a gente não falou em momento nenhum o  
378 tamanho da amostra para se obter um coeficiente de variação que fosse  
379 representativo. Então, se você tem 10 toras, por exemplo, estava conversando  
380 com o José Humberto, você pode ter o coeficiente de variação super alto.  
381 Então, se você vai aumentando a sua amostra o coeficiente de variação vai  
382 naturalmente diminuindo, né? Então, a gente para conversar sobre isso, a  
383 gente tem que estar tecnicamente mais embasado, a gente vai ter que ter o  
384 número mínimo de toras que vão ter que entrar nesse processo produtivo, uma  
385 estatística um pouco mais acurada com regras para que a gente tenha um  
386 coeficiente de variação menor. Então, eu acho ainda que o modelo de  
387 conversão ainda utilizado hoje pelo sistema de controle, eles não são  
388 adequados para fazer, para colocar esse tipo de parágrafo aqui. Então, quando  
389 a gente evoluir e assim a gente está tentando fazer agora depois daquelas  
390 nossas reuniões que fizemos no GT com o Estado do Pará, a gente está  
391 criando um modelo de rastreabilidade dentro do Sistema DOF, estamos a  
392 passos largos, a gente espera que até o final do ano agora a gente já tenha o

393 modelo para teste nosso lá dentro do IBAMA, esse modelo foi criado junto com  
394 o Estado do Pará com o modelo criado, com o modelo utilizado pelas  
395 concessões florestais no Serviço Florestal Brasileiro. Então, a gente está muito  
396 ligado. E o que a gente vem percebendo é que o modelo de conversão hoje ele  
397 é muito ruim. Então, quando a gente melhorar, evoluir o modelo de conversão  
398 utilizado no Sistema de Controle, a gente também vai ter uma capacidade  
399 melhor e talvez a gente nem precise conversar sobre isso daqui, a gente  
400 nem..., o informe vai ser natural, a gente trabalhar por peças ali, por dimensões  
401 de peças naturalmente a falta de conversão vai ser mais próxima da realidade.  
402 Então, por esses três motivos que eu citei aqui, a gente entende que ainda não  
403 temos capacidade ainda, capacidade nós temos, mas não está maduro para  
404 que a gente possa tomar uma decisão como essa e colocar esse § 5º. Bom,  
405 são essas considerações.

406

407

408 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Obrigado André. Eu queria  
409 submeter aos senhores o seguinte encaminhamento: vamos pelo que foi  
410 consenso e depois a gente vai nos dissensos ponto a ponto. Então, eu entendi  
411 que os colegas do IBAMA e do Serviço Florestal aprovaram o § 1º, não é isso?

412

413

414 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
415 Sugerindo a fixação de tempo, § 1º do art. 6º.

416

417

418 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Sim. Sugerindo uma idade,  
419 uma validade do estudo e aí nós falamos aqui de 12 a 36 meses, que parece o  
420 padrão do licenciamento, são 36 meses, salvo engano. Pergunto aos senhores  
421 o que vocês acham a respeito dessa proposição de colocar...? Eu acho que faz  
422 sentido, de fato, colocar uma validade no estudo, que pode ter um estudo muito  
423 antigo sobre os padrões e que não possa ser utilizado como referência. O que  
424 vocês sugerem de idade?

425

426

427 **A SR<sup>a</sup>. ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (SEMAS/PA)** – Bem, em relação  
428 ao prazo de validade dos estudos, é que realmente nós não colocamos aí, mas  
429 na discussão da Equipe Técnica, na prática a gente já até acata e já aplica 12  
430 meses, eu tenho estudos que entraram no prazo até outubro de 2016. Então, o  
431 que nós estabelecemos até..., mas assim sem norma nenhuma, até outubro de  
432 2017 se ele quiser emendar esse estudo, transformar aquele estudo que  
433 inicialmente foi reprovado por ser em grupo e quiser aproveitar em espécie, é  
434 aproveitável até 10, 12 de outubro de 2017. Então, nós estabelecemos  
435 internamente esses 12 meses, se a equipe tem a proposição de 12 a 36, então  
436 de repente estabelece esse intervalo, tecnicamente é perfeitamente aceitável.

437

438

439 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Como é que nós faríamos a  
440 redação André, por favor, fale.

441

442 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** –  
443 Deusdará, posso aproveitar o intervalo delas um segundinho? Só deixar claro  
444 uma questão que não me velei antes e não pontuei antes para todo mundo, eu  
445 acho que vale a pena em relação ao procedimento que a gente adotou só  
446 porque tem alguns membros novos da Câmara Técnica, então a gente  
447 aproveita e esclarece. Na reunião passada houve a discussão, depois não  
448 houve mais o quórum e a gente combinou que haveria uma discussão das  
449 áreas técnicas para ainda tentar uma outra emenda e outro ajuste. Pelo  
450 Regimento, a gente tem um prazo de 5 dias úteis para colocar no mínimo para  
451 colocar os documentos no site. Nós recebemos depois, não colocamos no site,  
452 mas como eram emendas que seriam apresentadas aqui e que era importante  
453 que todos tivessem conhecimento prévio, nós mandamos por e-mail a fim de  
454 facilitar o conhecimento de todos os membros da Câmara Técnica. E que o  
455 IBAMA e o Serviço Florestal fizeram foi uma avaliação técnica. Então, passada  
456 essa reunião, esses dois documentos estarão disponíveis no site, mas já foram  
457 dados conhecimento a vocês a fim de facilitar a discussão. Faço essa fala  
458 Deusdará, só para ir deixando registrado os procedimentos. Ok?

459

460

461 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Perfeito. Obrigado. José  
462 Humberto do Serviço Florestal Brasileiro.

463

464

465 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB)** – É só para reforçar que esse prazo  
466 que o André está propondo só vale para os casos em que vai haver  
467 complementação do estudo, não é para renovação de estudo e qualquer  
468 estudo a cada 36 meses.

469

470

471 **A SR<sup>a</sup>. ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (SEMAS/PA)** – Não, é quem já  
472 tem o estudo e tem alguma deficiência, precisar retificar ou até complementar.

473

474

475 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB)** – Que aí eu acho que nesse caso é  
476 válido sim ter um limite, mas esse limite... Assim, o estudo estando aprovado,  
477 tecnicamente aprovado, ele só vai ser submetido de novo pelo usuário se  
478 houver alteração dos parâmetros que ele apresentou anteriormente.

479

480

481 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Ok? Temos consenso?

482

483

484 **A SR<sup>a</sup>. SUELY DE FÁTIMA MENEGON BERTOLDI (Estado do Mato Grosso)**  
485 – Mato Grosso também já inseriu esse estudo complementar e nós fazemos  
486 isso já, ele vem complementando sem problema nenhum, sem prazo desde  
487 que foi colocada essa proposta. Ok?

488

489

490 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Teríamos uma nova redação,  
491 então, qual seria a proposição?

492

493

494 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –

495 A minha proposta é que a gente colocasse alguma entre vírgulas ali fixando  
496 esse prazo de até 36 meses, poderia não ter o mínimo de 12 meses, que para  
497 menos até 36 meses, que eu acho que é razoável. Na prática quem tiver  
498 estudos, digamos, dentro desse intervalo de espécies que queira migrar para  
499 um estudo. Então, é um prazo razoável, o estudo ainda está relativamente  
500 recente. Há 5 anos depois eu quero migrar e realmente eu vou precisar fazer  
501 um novo estudo. E para estudo inadequado, se for para aproveitar o estudo,  
502 geralmente o prazo é muito menor que isso, ele é indeferido, meio rápido e o  
503 cara tenta aproveitar meio rápido, nem demora isso tudo. Então, acho que 36  
504 meses é um prazo bem razoável, um prazo máximo.

505

506

507 **A SR<sup>a</sup>. ALESSANDRA PANIZI SOUZA (Fórum Nacional de Base Florestal)**

508 – Eu sou Alessandra, Fórum Nacional de Base Florestal. É que essa foi  
509 inovadora a esse ponto, então a gente vai ouvindo e vai raciocinando. Se eu  
510 apresentar um estudo completo, eu não tenho que renovar esse estudo, tenho?  
511 Então, por que eu tenho que colocar um valor, eu não tenho que renovar o  
512 estudo, concorda? Se eu tiver funcionando por 10 anos, as minhas espécies  
513 estão valendo por 10 anos, 20, até que minha madeira pare de funcionar.  
514 Por que eu tenho que por um prazo nesses estudos se eu estou falando de  
515 complementar gente, eu estou falando que eu vou apresentar novos dados e já  
516 estou considerando as espécies que foram estudadas, que se a gente parar  
517 para analisar, eu não tenho razão nenhuma de gastar, mesmo daqui 36 meses,  
518 em novos estudos, porque se eu tivesse conseguido fazer o estudo de 10  
519 espécies que eu queria e eu só fiz 6, esses 6 para sempre tem validade, por  
520 que agora eu estou estipulando um prazo de validade para esses dados, se eu  
521 tivesse feito complementar? De repente eu não fiz, mas o que eu estou  
522 complementando é a espécie nova que antes eu não estava usando no Plano  
523 de Manejo, ou não estava economicamente viável para mim, eu não tinha  
524 mercado para ela, mas agora eu tenho. O que eu estou falando é que a gente  
525 cria situações para encher os órgãos de novos estudos que não vai mudar a  
526 realidade, porque não mudaria, para garantir o quê? Se eu já tinha dito que era  
527 para sempre a validade da madeira, se eu tivesse que renovar a cada 5 anos,  
528 10 anos, eu não discordaria de nada com vocês aqui, mas eu não tenho que  
529 renovar, então por que eu tenho que estipular um prazo? Eu estou só  
530 complementando. Agora, se eu tiver pedindo um aumento de coeficiente, eu  
531 estou em 50% e no decorrer daquela espécie, que eu já tinha aprovado, e ela  
532 vai para 55, 58, aí eu apresento um novo estudo, eu estou complementando,  
533 tudo que eu fizer de novo, eu complemento, mas o que é antigo não tem razão  
534 de ser, me veio agora a colocação.

535

536

537 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – José Humberto, Serviço  
538 Florestal Brasileiro.

539 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB)** – Só para explicar. É porque essa  
540 complementação ela vai fazer com que o Estado faça uma análise estatística  
541 usando o todo, inclusive parte do que foi apresentado anteriormente, essa é a  
542 principal justificativa. Agora, isso é muito mais para proteger a análise que o  
543 técnico vai fazer, a análise estatística, eu queria ouvir os Estados, se eles  
544 acham que vale a pena por uma questão de segurança mesmo na análise do  
545 todo; agora, se achar que não, porque imagina um estudo que vai ser  
546 complementado com um universo menor de espécie que foi apresentado há 5  
547 anos, o Estado vai ter que resgatar por conta dele mesmo o histórico do  
548 processo anterior. Só para a gente avaliar, eu acho que os Estados é que têm  
549 que avaliar isso, porque eles que vão efetivamente botar a mão na massa para  
550 analisar esse estudo.

551

552

553 **A SR<sup>a</sup>. ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (SEMAS/PA)** – Bem, em relação  
554 a isso no Estado do Pará, como eu já mencionei, a ideia é um prazo de  
555 validade sim, não só pela questão da trabalhadora que vai dar desarquivar, não é  
556 só isso. É por que o que a gente sabe? Que na prática o pálio, a questão  
557 industrial, ela não paralisa, ela não fica aquele mesmo maquinário ao longo de  
558 10, 15 anos. Então, tudo isso influencia e uma renovação desses dados muitas  
559 das vezes vai até facilitar a empresa, porque tem toda a relação, não é  
560 estanque a situação, não é porque eu encontrei um índice em 2010 que em  
561 2025 eu continuo com esse mesmo índice, eu posso até aumentar  
562 significativamente esse índice com várias variações dentro da indústria mesmo.  
563 Então, a ideia é essa e aqui o parágrafo ele não está relacionado apenas com  
564 complemento, e sim com a necessidade de adequação. Então, é para  
565 reaproveitar alguns estudos. Talvez se pensar apenas em um simples  
566 complemento não precisasse, dependendo da ótica, mas o parágrafo ele inclui  
567 a necessidade de adequação. Então, a ideia é pegar aqueles estudos que  
568 foram reprovados e dentro de um prazo de validade tentar resgatar. Então,  
569 essa que é a ideia, que é também para beneficiar.

570

571

572 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Foi deferido. Eu acho que  
573 nós temos... A Alessandra fez uma colocação, mas observando de fato o  
574 parágrafo bem no final, “bem como quando os estudos apresentarem  
575 necessidade de adequação, ou complementação”. Eu acho que isso muda um  
576 pouco o contexto que a Alessandra colocou. Mas vamos ouvir o André.

577

578

579 **O SR. ANDRÉ SÓCRATES DE ALMEIDA TEIXEIRA (IBAMA)** – Só mais uma  
580 questão. O processo do CRV, ele está começando agora, é natural que o  
581 Estado evolua nos seus critérios de análise. E naturalmente com essa evolução  
582 dos critérios de análise dos Estados, os estudos eles vão começar a vir de uma  
583 forma diferente também, mas evoluídos, né, já com esses critérios sendo  
584 obedecidos e tudo mais. Então, eu acho que o Estado vai ter bem mais  
585 dificuldade de pegar um estudo de 5 anos atrás em que os critérios de análise  
586 já são talvez outros e conseguir reaproveitar aquele estudo de 5 anos atrás.  
587 Então, é também nesse sentido.

588 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Está aberta com algumas  
589 considerações.

590

591

592 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
593 Olha eu particularmente, eu não vejo prejuízo da fixação de prazo, porque na  
594 prática a gente tem essas duas hipóteses, eu vou ter empresas que vão ter  
595 algumas espécies individuais aprovadas e que em dado momento, ela falou:  
596 olha, eu acho que vou migrar para grupo de espécie, ela poderia ter optado a  
597 fazer isso desde o início, mas algumas estão fazendo, a gente tem visto,  
598 aprova uma espécie, duas, três, quando tiver uma soma, ela pode migrar para  
599 o grupo. Agora, há um tempo limite, quer dizer, para fazer isso, eu não posso  
600 aprova uma hoje, vou aprovando, daqui 10 anos eu resolvo migrar, aí  
601 realmente..., porque é outra metodologia quando você olha, né, mostrar outra  
602 metodologia. Então, a gente está tentando aqui fazer um jeito de otimizar, eu já  
603 tenho estudos individuais, eu aproveito isso que eu já aprovei, adenso as  
604 outras espécies necessárias, aí tento aprovar, migrar de categoria, quer dizer,  
605 ela deixa de ter um rendimento por espécie e passa a ter para todo o universo  
606 de espécie que ela trabalha. Então, teria um tempo limite acho que de até 3  
607 anos para ela tomar essa decisão, para ela fazer investimento, ela pode ir  
608 fazendo aos poucos, eu acho que é razoável sim. No caso de estudos  
609 complementares por inadequação mais ainda, o prazo até não deveria ser tão  
610 grande, vai se beneficiar, quer dizer, eu tenho um estudo que ele veio de modo  
611 inadequado, incompleto, quer dizer, eu vou determinar: “apresente o estudo  
612 complementar até 36 meses”. Normalmente o órgão vai dar um prazo até  
613 menor, olha, você tem seis meses para me apresentar, eu não vou deixar  
614 aquilo na minha mesa 3 anos esperando uma complementação, e a empresa  
615 certamente não vai também ficar 3 anos com índice desfavorável a ela. Então,  
616 na prática, eu acho que não traz prejuízo, eu acho que o prazo de 36 meses,  
617 ele parece bem razoável. E quanto a redação, eu sugeriria aqui no órgão  
618 ambiental estadual estudos complementares, aí vírgula, num prazo de até 36  
619 meses após a apresentação dos estudos originais, alguma coisa assim,  
620 quando determinado empreendimento... E aí você trabalha as hipóteses. Da  
621 apresentação dos estudos originais, que são os primeiros estudos  
622 apresentados, né, aí as hipóteses. Quando determinado empreendimento optar  
623 pela migração individuais para grupo de espécies, bem quando conduzir  
624 estudos apresentados necessitarem de adequação e complementação. Então,  
625 eu tenho esses dois momentos em que eu posso trabalhar com estudo  
626 complementar, mas desde que no prazo de até 36 meses do estudo original  
627 apresentado.

628

629

630 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB)** – Só uma sugestão. Ao invés de  
631 prazo da apresentação, prazo da aprovação do estudo original.

632

633

634 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
635 É que no caso da hipótese 2 não teve aprovação, se eu precisar que o estudo  
636 seja corrigido, por exemplo, ele apresentou, dei o exemplo aqui, grupo de

637 espécies, isso aconteceu muito na Semas, vários estudos caíram, porque ele  
638 não fez a densidade dos 50% mais 1, faltou espécie, aí às vezes eram duas  
639 espécies, acabou indeferindo o estudo todo, poderia falar: olha, apresenta mais  
640 duas, três espécies e aí eu vou analisar como o grupo de espécies. Então, tá  
641 entendendo?

642

643

644 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Gente, eu acho que a gente  
645 pode obter consenso a respeito disso. “O órgão ambiental estadual competente  
646 poderá acolher, ou determinar a realização de estudos complementares no  
647 prazo de até 36 meses da apresentação dos estudos originais, quando  
648 determinado empreendimento optar pela migração do Coeficiente de  
649 Rendimento Volumétrico de espécies individuais para grupo de espécies, bem  
650 como quando os estudos apresentarem a necessária adequação,  
651 documentação”. Eu acho que ficou bom. Podemos passar para frente? Tá ok?  
652 Vamos agora ao segundo parágrafo, que é também obteve aprovação pelo  
653 pessoal dos colegas da área florestal, porém eles pediram retirar o prazo.  
654 Vamos avaliar. “No caso de empreendimentos novos sem histórico de  
655 convenção no sistema oficial dos estudos técnicos por grupo de espécie  
656 poderão ser apresentados após 60 dias de funcionamento da empresa  
657 contendo as espécies usadas nesse período e aquelas previstas a serem  
658 trabalhadas nos primeiros 12 meses de operação, obedecendo amostragem de  
659 50 mais 1 e o mínimo de 30 esporas de cada espécie”.

660

661

662 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
663 Só um esclarecimento. Na proposta que eu circulei para o Grupo Semas e  
664 Mato Grosso, e Pará, eu de fato não coloquei dos 30 dias, nem 60, eu coloquei  
665 que ela trabalharia com estimativa, olha, pretendo trabalhar com essas e está  
666 aqui o meu estudo. Aí (...), mas vem cá como ela vai saber que dá aquele  
667 rendimento, ela tem que trabalhar algum tempo para serrar, pode ser, ela pode  
668 talvez, não sei se pode basear, eu tenho esse maquinário, eu tenho essa  
669 espécie bem nesse lugar, eu não sei se eu posso..., se eu tenho que..., aí a  
670 Rose, que eu não conheço mesmo, eu tenho que me basear no que eu serro  
671 efetivamente, ou eu posso usar um dado secundário. Não, esse maquinário  
672 com esse tipo de tora, considerando estudos já aprovado pelo órgão ambiental,  
673 vai me dar esse rendimento e eu apresento com base nisso, ou tem que ser  
674 com o que eu serro na minha serraria mesmo?

675

676

677 **A SR<sup>a</sup>. ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (SEMAS/PA)** – Na elaboração  
678 deste parágrafo a ideia foi a seguinte, como nós estávamos tentando  
679 reescrever a proposta que está lá na 474 de 12 meses, o que a gente imagina?  
680 Então, já é consenso que existe um período temporal, foi essa a imaginação,  
681 que lá vocês já exigiam na 474 12 meses. Só que a gente considera que é um  
682 período assim, que não atende a situação e porque só questão temporal? Por  
683 que não amostragem e o mínimo de toras? Entendeu? E aí nós colocamos o  
684 seguinte, na discussão técnica foi, mas tirar completamente o aspecto  
685 temporal, talvez não seja a melhor decisão, por quê? Pensa numa empresa

686 nova que está adquirindo maquinário, tem o tempo de ambientação, foi isso  
687 que foi colocado. Então, nos primeiros 30 dias, ela não consegue o rendimento  
688 ótimo, porque ele ainda está naquela questão realmente de ambientação e isso  
689 é sempre penso dos dois lados, pode até não ser benéfico para o próprio  
690 empreendedor, ele apresenta nos primeiros 30 dias dele, aí ele tem o índice  
691 baixo, quando ele chega nos 60 dias, no 90, em que o operador já tem total  
692 intimidade e afinidade com todo o maquinário, e a gente sabe que é isso que  
693 acontece, tanto é que na prática nós chegamos nas serrarias e eles dizem:  
694 olha, acabei de trocar o meu operador de serra fita, porque não estava dando  
695 rendimento, não estava tendo um olhar clínico para aproveitar o máximo  
696 possível, e por isso foi colocado. Mas, assim, estamos para discussão, se  
697 achar que deve tirar e se achar mais benéfico ok.

698  
699

700 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Na ordem aqui. José  
701 Humberto e depois Alessandra, por favor.

702  
703

704 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB)** – Só para a gente... Vamos tentar  
705 uniformizar aqui o entendimento, ver se todo mundo está falando a mesma  
706 língua, né? Uma empresa nova, quando ela começa a operar, ela vai começar,  
707 ela pode operar no limite dos 35%, certo? E aí independente de ser com 5 dias,  
708 10 dias, 90 dias, se ela identificou que o maquinário, os produtos dela gera um  
709 rendimento superior, ela vai apresentar os estudos. Então, assim, na minha  
710 lógica eu não precisa estabelecer prazo, o prazo é dela, o prazo é o prazo que  
711 a empresa tem para..., porque a lógica da Resolução, a lógica de trabalhar, de  
712 apresentação do estudo é trabalhar com coeficiente real, se ela tem um  
713 rendimento menor que 35, ela vai trabalhar com o real sem apresentar estudo  
714 nenhum, basta ela informar no sistema um rendimento menor que os 35, se é  
715 maior, ela só vai saber que é maior se ela já tiver serrado. Então, se uma  
716 empresa que já começa grande, que já processa 200 toras num dia. Então,  
717 assim, com poucos dias ela já vai ter amostras suficientes e aí variando de  
718 espécies para saber o rendimento que ela tem. Então, por isso que a gente  
719 conversou aqui e falou: não faz sentido a gente colocar o prazo, porque o prazo  
720 é o prazo do negócio dela, o interesse é da empresa em alterar o índice.

721  
722

723 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Alessandra, por favor.

724  
725

726 **A SR<sup>a</sup>. ALESSANDRA PANIZI SOUZA (Fórum Nacional de Base Florestal)**  
727 – E isso evita que a gente tenha uma empresa produzindo a índice de 45, 50 e  
728 com crédito só de 35, que é o que nós estamos desde o princípio dizendo: nós  
729 não podemos ter nem crédito faltando e nem sobrando, essa conta tem que  
730 fechar, ela tem que ser justa. Eu achei muito razoável e totalmente pertinente.

731  
732

733 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
734 Vamos lá. Só pra gente entender. Eu concordo particularmente com a proposta



735 aqui do IBAMA, eu acho que não tem que ter um prazo mínimo, vamos  
736 entender por que o prazo está previsto, tem um prazo previsto, ele está  
737 previsto para quando você vai trabalhar com grupo de espécie. Então, ele diz:  
738 olha, os 12 meses anteriores para você ver qual é o leque de espécies que  
739 você trabalha, para você ter a amostra. Então, são 30 espécies, 50% mais 1;  
740 20 espécies, 50% mais 1, quando a empresa é nova, ele não tem esse  
741 histórico. Então, como é que se eu quiser apresentar o estudo por grupo de  
742 espécie, eu preciso ter uma regra, aí a regra que a gente teria proposto, quer  
743 dizer, não teria prazo mínimo, mas você estimaria, falou: olha, eu vou trabalhar  
744 nos próximos 12 meses, eu estimo que eu vou trabalhar com 20 espécies, que  
745 são essas, aí ele vai justificar de alguma maneira, olha, eu tenho um contrato  
746 aqui com esse Plano de Manejo, com uma concessão, com alguma coisa, né.  
747 Então, eu estou comprando essas 20 espécies, devo trabalhar com isso. Então,  
748 eu apresento o meu estudo aqui, 50% mais 1, se eu vou apresentar com 15,  
749 com 30, com 60 dias, aí Rose, eu acho que isso vai ser uma questão da  
750 empresa, se ela falar: bem, se eu apresentar logo no início com o pessoal  
751 destreinado, eu vou ter um índice menor, aí ela pode optar, deixa eu dar uma  
752 trabalhada melhor no maquinário, capacitar o pessoal, ter um volume bom de  
753 amostra, deixar as toras boas chegarem, quer dizer, o que quer que seja, aí eu  
754 acho assim, fica na discricionariedade da empresa, se eu não apresentar muito  
755 cedo com o pessoal destreinado, pior para ela. Então, deixa a empresa decidir  
756 se ela quer com 30, com 60, com 90. Na prática a gente sabe que vai ser muito  
757 difícil apresentar com 15 dias de estudo, porque ela não vai ter nenhum volume  
758 de história necessária, ela vai ter um período mínimo aí 30 dias, 60 dias  
759 mesmo serrando se for para fazer um estudo correto, mas acho que não  
760 precisa ter o prazo, eu acho que ela pode estimar o que ela vai trabalhar e são  
761 exceções, né, a gente não tem tanta serraria nova abrindo assim todo dia no  
762 Estado. A minha opinião é essa é que trabalhe só com a estimativa dos  
763 próximos 12 meses sem prejuízo de ao final desse período o órgão ambiental  
764 verificar se ela foi além, ou aquém, quer dizer, se ela deixou a desejar na  
765 amostragem mínima, ela pode estimar 20 espécies e trabalhar com 40, aí o  
766 órgão: espera aí, estudos complementares: fala: olha, complementa aqui que  
767 você fez uma densidade amostral menor, pronto, aí o estudo complementar já  
768 está previsto.

769

770

771 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – A representante do Mato  
772 Grosso, por favor.

773

774

775 **A SR<sup>a</sup>. SUELY DE FÁTIMA MENEGON BERTOLDI (Estado do Mato Grosso)**  
776 – Eu queria entender o mínimo de 30 toras de cada espécie, porque estipular  
777 isso na Norma, isso não é uma metodologia, não teria que estar no Termo de  
778 Referência, José Humberto? Você que tem experiência.

779

780

781 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB)** – A regra a essa, só que nós  
782 estamos tratando aqui de uma exceção, nós estamos tratando de uma  
783 empresa nova, esse parágrafo é só para quem está começando, quem eu não

784 tenho referência de histórico de número de espécie que ela trabalha. Então,  
785 para quem está começando, o que está se criando aqui é uma exceção, ao  
786 invés de você obrigar ela trabalhar com 35% durante 1 ano, eu vou acreditar na  
787 estimativa que você me passou e você vai em contrapartida apresentar o  
788 estudo com no mínimo 30 toras. Ao final dos 12 meses, o órgão ambiental vai  
789 dizer: olha, esse seu estudo, ele não atende tanto do ponto de vista de número  
790 mínimo de espécie, porque você serrou mais como foi o exemplo que o Netto  
791 colocou e como também não preenche os requisitos como número mínimo de  
792 toras em função do seu universo. Então, isso é só para..., talvez a gente tenha  
793 que deixar isso mais explícito, porque a gente que trabalhou na Norma, a gente  
794 entende isso, mas a leitura do texto...

795  
796

797 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Mas, está lá no caso de  
798 empreendimentos novos, sem histórico de conversão, para mim está claro.

799  
800

801 **A SR<sup>a</sup>. ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (SEMAS/PA)** – E está claro que  
802 é por grupo, né? E quando é por espécie não tem critério nenhum, só o critério  
803 da estatística.

804  
805

806 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Para mim está claro, não sei  
807 se para todos vocês. Mas, no caso de empreendimentos novos sem histórico  
808 de conversão dos sistema oficial os estudos técnicos, por grupos de espécies,  
809 poderão ser apresentados após 60 dias de funcionamento da empresa  
810 contendo as espécies usadas nesse período e aquelas previstas a serem  
811 trabalhadas nos primeiros 12 meses de operação, obedecendo a amostragem  
812 de 50 mais 1 e no mínimo 30 toras por cada espécie. Para mim está claro. A  
813 questão é só do prazo.

814  
815

816 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

817  
818

819 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Não, não, mas as usadas  
820 sim. Ah tá, você tirou o período, né?

821  
822

823 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
824 *Vai de usadas até aquelas. E aí vamos ver como fica a redação. Poderão ser*  
825 *apresentadas, aí eu acho que não tem essa vírgula ali depois de apresentadas.*  
826 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

827  
828

829 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – É, está confuso.

830  
831

832 **A SR<sup>a</sup>. ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (SEMAS/PA)** – Não gente,  
833 porque olha só, não pode ser só as previstas Justiniano, porque no estudo ele  
834 já trabalhou com algumas, ele já desdobrou algumas, não pode ser só  
835 previstas. Entendeu?

836

837

838 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Gente, faz um favor para  
839 mim, retorna o texto original, tá, vamos fazer essa cirurgia com calma, porque  
840 senão a gente perde... É só para tirar agora. No caso de empreendimentos  
841 novos sem histórico de conversão do sistema oficial os (...) técnicos por grupos  
842 de espécies poderão... Aí é que está.

843

844

845 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
846 Tira o após 60 dias. Ver se fica bom assim: contendo as espécies usadas em  
847 vez de neste período, no período do estudo, ou no período de funcionamento  
848 da empresa, no período de funcionamento, não precisa ser da empresa, de  
849 funcionamento, e aquelas previstas a serem trabalhadas nos primeiros 12  
850 meses de operação.

851

852

853 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Continuo achando esquisito.  
854 Quem não é do ramo, como eu, acho que está confuso. A qualquer momento.

855

856

857 **O SR. GUSTAVO SARTORI POTTKER (MCTI)** – Ministério das Ciências e  
858 Tecnologias. Eu acho que daria somente isso substituir após 60 dias de  
859 funcionamento por apresentados a qualquer momento.

860

861

862 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Adriana,  
863 DConama. Vê se é isso. O parágrafo está falando de duas ideias diferentes e é  
864 por isso que está ruim, nós temos que colocar um ponto em algum lugar. No  
865 caso dos empreendimentos novos, sem histórico de conversão do sistema  
866 oficial, os estudos técnicos por grupo de espécies poderão ser apresentados.  
867 Aí o que eles têm que conter? Essa é uma outra ideia.

868

869

870 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Mas isso é o óbvio, os  
871 estudos poderão ser apresentados.

872

873

874 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Então, a  
875 gente não precisa dizer. Se está o óbvio, concordo que está o óbvio, não  
876 precisa ser dito.

877

878

879 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Está óbvio. No caso de  
880 empreendimentos novos sem histórico de conversão os estudos técnicos por  
881 grupos de espécies poderão ser apresentados.

882

883

884 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – É óbvio  
885 que o cara é novo, ele tem que apresentar os estudos. Então, os estudos  
886 deverão conter as espécies usadas no período, porque isso aqui é o comando.  
887 O que os estudos têm que conter? É as espécies, agora eu me perdi, as  
888 espécies usadas no período de funcionamento e aquelas previstas a serem  
889 trabalhadas e tal, tal, tal. Essa é a única ideia importante, que eles têm que ser  
890 apresentados é óbvio. Então, não é... No caso de empreendimentos novos,  
891 sem histórico de conversão de multa, os estudos a serem apresentados  
892 conterão.

893

894

895 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
896 Eu acho que talvez poderia assim: os estudos técnicos por grupo de espécies  
897 tomarão por base, aí você tira esse, tomarão por base as espécies utilizadas,  
898 ou usadas, ou processadas, talvez fica melhor, as espécies processadas no  
899 período de funcionamento e aquelas previstas a serem trabalhadas nos  
900 primeiros 12 meses de operação. Eu até tiraria do período de funcionamento,  
901 eu acho que é isso que está trazendo confusão. Eu diria que os estudos  
902 técnicos tomarão por base as espécies previstas, ele vai ter que processar. Só  
903 que ele não vai processar todas.

904

905

906 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Se  
907 começar pelos estudos técnicos e não no caso de empreendimentos novos. Os  
908 estudos técnicos.

909

910

911 *(Todos falando ao mesmo tempo).*

912

913

914 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Não, mas a ideia fosse.  
915 Posso sugerir? No caso de empreendimentos novos, sem histórico de  
916 conversão no sistema oficial, os estudos técnicos para o grupo de espécie  
917 deverão conter as espécies, aí a palavra usadas eu não sei se está boa.

918

919

920 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
921 Processadas?

922

923

924 **A SR<sup>a</sup>. ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (SEMAS/PA)** – Acredito que a  
925 ideia é poderão, por que poderão? Porque é exceção, é poderão fazer previsão  
926 de espécies, que em regra não pode.

927

928 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Poderão conter as espécies  
929 usadas no período de funcionamento. O que é esse período de  
930 funcionamento? Esse negócio está meio esquisito período de funcionamento.

931

932

933 **A SRª. ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (SEMAS/PA)** – Período de  
934 funcionamento da empresa.

935

936

937 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Mas o período de  
938 funcionamento da empresa.

939

940

941 **O SR. LICIANA ALICE NASCIMENTO PEIXOTO (CNM)** – Liciania, CNM. Eu ia  
942 propor no período de funcionamento inicial da empresa.

943

944

945 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Sim, um pouco melhor. Eric.

946

947

948 **O SR. ERIC (Coordenador Estadual do Desenvolvimento Florestal de**  
949 **Rondônia)** – Bom, bom dia a todos. Meu nome é Éric, eu sou Coordenador  
950 Estadual do Desenvolvimento Florestal de Rondônia, a minha Coordenação  
951 está a cargo dos estudos de coeficiente de rendimento volumétrico. Sobre esse  
952 ponto, sinceramente eu optaria por deixar o mesmo texto com o prazo de 60  
953 dias, por quê? Aconteceu um fato em meados de dezembro do ano passado  
954 devido o empreendimento apresentou o estudo com 15 espécies. Quando foi  
955 observar, foi fazer a análise em janeiro, foi observado que a empresa não tinha  
956 licença de operação, fui a fundo, a empresa era nova, a licença de operação  
957 dela só saiu em meados de fevereiro agora de 2017, tive um problema, tive que  
958 encaminhar ao CREA, tive que encaminhar, autuar o engenheiro por  
959 informações falsas e enganosas. Então, eu acho que realmente deveria,  
960 porque foi um plágio que ele apresentou, não foi o devido estudo do  
961 empreendimento. Essa é a minha colocação.

962

963

964 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Demos um passinho para  
965 traz. Nós havíamos de uma certa forma meio que consensado Eric, mas a  
966 gente está aqui para discutir que o prazo não teríamos um limite de 60 dias,  
967 mas vamos tentar arrumar uma redação.

968

969

970 **A SRª. ALESSANDRA PANIZI SOUZA (Fórum Nacional de Base Florestal)**  
971 – Eu acho que a gente tem que tomar cuidado com todo respeito, eu acho que  
972 a colocação é importante colocar aqui para apresentar, é que nós estamos  
973 falando de situações que são exceções. Primeiro no Estado de Mato Grosso  
974 você não tem como nem se quer entrar com o estudo e pedir a análise do  
975 estudo se eu não tiver a licença de operação, esquece, se isso tiver  
976 acontecendo, o problema é muito maior do que vocês imaginem. Então, eu não

977 estou falando aqui de 740 empresas madeireiras no Estado do Mato Grosso  
978 com a LO emitida, e dentro dessas 700 pode ter uma que não está renovada,  
979 isso aqui e outro, ela é uma exceção à regra. Então, o estudo em si não  
980 pode..., a taxa não pode ser aceita, o estudo não tem nem que ser avaliado se  
981 essa madeireira não tiver legalizada LP, LI e LO, isso aqui já é outro mundo,  
982 para falar a verdade ele ainda tem que ter ainda o tal do CC-Sema, tem que  
983 está dentro do..., tem uma série de coisas que... Então, eu sinto assim, é  
984 lamentável que a gente ainda tenha situações como essa e a gente sabe que  
985 existe, mas não pode tirar como base. Eu acredito que a gente está falando  
986 aqui de uma situação que nós estamos funcionando adequadamente, se a  
987 gente nivelar por baixo, nós vamos ter muito problema e estamos falando de  
988 um caso, LP, LI e LO está fora, isso aqui nós já transcendemos essa situação  
989 de LP, LI e LO a muito tempo quando a gente chegou nos estudos. Essa a  
990 visão nossa.

991

992

993 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Isso é uma pergunta que eu  
994 ia fazer para o Eric. Como é que vocês acatam o estudo, se não seria  
995 pertinente, ou prudente verificar antes a situação, como Mato Grosso verifica,  
996 porque não é plágio de estudo, aí realmente foi um rito de não..., que não  
997 observou esses precedentes antes do estudo ser avaliado. Fala Eric.

998

999

1000 **O SR. ERIC (Coordenador Estadual do Desenvolvimento Florestal de**  
1001 **Rondônia)** – A metodologia da Secretaria, ela pode ser diferente de outros  
1002 órgãos estaduais. Todo..., nós acatamos toda a documentação via protocolo,  
1003 então independente isso é avaliado na Coordenação, não é avaliado no nosso  
1004 protocolo.

1005

1006

1007 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Entendi. Mas colocar o prazo  
1008 não vai te resolver esse problema.

1009

1010

1011 **O SR. ERIC (Coordenador Estadual do Desenvolvimento Florestal de**  
1012 **Rondônia)** – Eu vejo que não vai mudar, mas só que é o seguinte, é uma regra  
1013 que vai ficar fixada.

1014

1015

1016 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – É, mas colocasse a seta 15,  
1017 23, 24, 80 não vai resolver o teu problema, porque...

1018

1019

1020 **O SR. ERIC (Coordenador Estadual do Desenvolvimento Florestal de**  
1021 **Rondônia)** – Eu só falei isso aqui Deusdará, porque é um caso que aconteceu  
1022 lá na Secretaria.

1023

1024

1025 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Não, eu estou tentando  
1026 colaborar com a discussão assim. Esse problema que aconteceu, que é um  
1027 fato, não vai ser o prazo que vai, não é o prazo de funcionamento, que esse  
1028 prazo aí não é o prazo de funcionamento, esses 60 dias aí é para ele fazer o  
1029 estudo após os 60 dias de funcionamento, que ele está achando que não faz  
1030 sentido. Entendeu? Ainda estou enrolado com esse funcionamento da  
1031 empresa. No período inicial de funcionamento da empresa. Estou achando  
1032 assim muito..., não, e outra coisa está assim muito tosco, né, no período inicial  
1033 de funcionamento da empresa. O que é isso?

1034

1035

1036 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
1037 Tem uma redação aqui que eu vou ler, aí se ficar bom, a gente pode  
1038 transcrever para lá. Só de novo para a gente alinhar. Por que a gente está  
1039 colocando a previsão dos 12 meses aqui? É porque eu tenho que prever a  
1040 quantidade de espécie que vou trabalhar para poder fixar a minha densidade  
1041 amostral, o meu estudo por grupo de espécie tem que ter sempre 50% mais 1.  
1042 Então, se eu digo que eu vou trabalhar com 10 espécies, o escopo do meu  
1043 estudo é 1, se eu vou trabalhar com 20 é outro, com 30 é outro. Então, eu  
1044 tenho que dar essa estimativa, porque ele é que vai delimitar o escopo do meu  
1045 estudo. Então, para isso que tem que ter. Então, o a gente colocou aqui? No  
1046 caso de empreendimentos novos, sem histórico de conversão no sistema  
1047 oficial, os estudos técnicos por grupos de espécies, aí que começa, poderão  
1048 ser realizados com base na previsão das espécies a serem trabalhadas nos  
1049 próximos 12 meses e processadas a partir do funcionamento inicial da  
1050 empresa, obedecendo amostragem de 50% mais 1 e o mínimo de 30 toras por  
1051 espécies. Então, o que a gente está dizendo? Que eu posso tomar por base a  
1052 minha estimativa do que eu vou trabalhar nos próximos 12 meses, toras  
1053 processadas durante o período inicial de funcionamento, aí 15 dias, 20 dias é o  
1054 período inicial, aí é o estudo que vai dizer, obedecendo 50% mais 1. Então, eu  
1055 vou estimar 20 espécies, vou ter que processar no mínimo 11, esses 11 vem  
1056 para o meu estudo, eu apresento para o órgão ambiental, eu não estou  
1057 amarrado aos 12 meses. Então, essa foi a redação que a gente está propondo,  
1058 né? Eu vou ler de novo. No caso de empreendimentos novos, sem histórico de  
1059 conversão no sistema oficial, os estudos técnicos por grupos de espécies  
1060 poderão ser realizados com base na previsão das espécies a serem  
1061 trabalhadas nos próximos 12 meses. Já. Poderão ser realizadas, desculpa,  
1062 com base na previsão das espécies a serem trabalhadas nos próximos 12  
1063 meses, é nos próximos. Nos próximos 12 meses. Pode ser, então. É porque já  
1064 tinha processada depois. Nos próximos 12 meses. E utilizadas, então, para não  
1065 ficar processadas. Pode ser, ou nos primeiros 12 meses. Nos primeiros 12  
1066 meses de atividade, pode ser. Nos primeiros 12 meses de atividades e  
1067 utilizadas no período inicial de funcionamento. Já está lá. Aí tira, corta e vai até  
1068 obedecendo. Desculpa. E utilizadas a partir do funcionamento, tira o período  
1069 inicial, a partir do, aí tira o “de”, pode ser em vez de empresa, talvez  
1070 empreendimento, né, eu acho que é mais técnico, funcionamento do  
1071 empreendimento. E utilizadas é, está certo. Ali atividades. Isso, e utilizadas, eu  
1072 acho que do empreendimento. Aí corta até obedecendo, até a vírgula ali, e a  
1073 vírgula depois do mais 1 ali também, tem uma virgulazinha. Essa vírgula corta.

1074 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Vamos ver se faz sentido.

1075

1076

1077 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB)** – Deusdará, vamos tirar esse sem  
1078 histórico de conversão do sistema do termo oficial, porque ele está sobrando aí  
1079 e não faz sentido nenhum, se é empreendimentos novos, não tem histórico.

1080

1081

1082 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – No caso  
1083 de empreendimentos novos os estudos técnicos, por grupo de espécies,  
1084 poderão ser realizadas com base na previsão das espécies a serem  
1085 processadas nos primeiros 12 meses de atividade e utilizadas a partir do  
1086 funcionamento do empreendimento, obedecendo amostragem de 50% mais 1 e  
1087 o mínimo de 30 toras por espécies. Para mim leiga, eu continuo achando bem  
1088 confuso. Para quem não é da área.

1089

1090

1091 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – No caso de  
1092 empreendimentos novos os estudos técnicos, por grupo de espécies, poderão  
1093 ser realizadas com base na previsão das espécies, está...

1094

1095

1096 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Espera  
1097 aí, eu tenho uma proposta de encaminhamento Deusdará, veja o que você  
1098 acha. Seria pular um pouco a discussão só para alguém poder trabalhar um  
1099 pouco na redação e o que você acha? Porque tem que sentar e pensar nessa  
1100 redação qual é a ideia central que se quer, ou talvez o Justiniano possa  
1101 trabalhar um pouquinho.

1102

1103

1104 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Nós sabemos o que  
1105 queremos, não estamos conseguindo colocar no texto. Sandro, se arrisca aí  
1106 Sandro? Se arrisca aí Sandro. Então, vamos passar para frente, tá? Aí já é o  
1107 art. 7º, não é isso? Tinha o § 5º, não tinha não?

1108

1109

1110 **A SR<sup>a</sup>. ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (SEMAS/PA)** – Tem, mas é lá  
1111 embaixo, o 5º tá lá embaixo.

1112

1113

1114 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Ah tá, desculpa. Tá certo. §  
1115 4º, nossos colegas da área florestal não viram nenhuma ressalva, né, isso foi o  
1116 que foi acordado na reunião anterior. Tá ok? Então, esse aí está aprovado.

1117

1118

1119 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
1120 O que ele sugeriu foi talvez quebrar em dois parágrafos.

1121

1122



1123 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Deixa assim, deixa para a  
1124 Câmara Jurídica fazer isso.

1125

1126

1127 **A SR<sup>a</sup>. ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (SEMAS/PA)** – Só ali no § 4<sup>o</sup>  
1128 rapidinho, é questão de estilo mesmo, por que o que acontece? Na 411, ela só  
1129 faz previsão do estudo por espécie, como esse parágrafo, ele se aplica tanto  
1130 para o estudo que tem só espécie, como para o estudo de grupo, aí não sei se  
1131 seria correto deixar só a Resolução 411. Entendeu? Porque a 411, ela não  
1132 remete uma possibilidade de estudo por grupo, o estudo por grupo ele só  
1133 nasce na 474, como esse parágrafo se aplica as duas situações, mencionar só  
1134 a 411 vai ficar...

1135

1136

1137 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Rose,  
1138 você remeteu uma questão..., coloca lá no *caput*, por favor, Henrique, a gente  
1139 está falando só de mexer..., não, lé em cima, *caput* não, como chama? Na  
1140 ementa da Resolução. A gente está só alterando a 474 agora. Então, a fala da  
1141 Rose remeteu de que nós temos que modificar isso, pode ser ao final dessa  
1142 reunião, mas tem que fazer menção a 471, por que o que acontece? A 474, a  
1143 411. A 474 é aquilo que a gente corrigiu da outra vez, ela altera e complementa  
1144 a 411. Então, na medida em que a gente mexe na 411, tem que colocar a outra  
1145 lá em cima.

1146

1147

1148 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Então, aí coloca o previsto na  
1149 411 e 474, né? Na ementa, lá em cima, depois a gente volta aí. Altera a  
1150 Resolução.

1151

1152

1153 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Altera as  
1154 resoluções 411 e 474, depois a gente coloca os dados.

1155

1156

1157 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – As datas né? Show. Volta lá  
1158 pra aquele pro parágrafo 4<sup>o</sup> do artigo 7<sup>o</sup>. Depois arruma. Aí também. 2016. Ok?  
1159 Parágrafo 5<sup>o</sup>, o parágrafo 5<sup>o</sup> assim como o *caput* do artigo sexto não há  
1160 consenso na área técnica com a proposta apresentada, parágrafo 5<sup>o</sup> é com  
1161 relação aqueles 3 argumentos que o André apresentou com relação as faixas  
1162 de rendimento, então agora nós temos um impasse aí relacionado a esse  
1163 parágrafo que o IBAMA entende que não pode aprovar conforme tá colocado, e  
1164 o André fez as justificativas deles ou nós suprimimos para avançarmos ou  
1165 vamos tentar dentro do consenso que eu sempre gosto de encaminhar nesse  
1166 sentido, arrumar uma redação que contemple as preocupações do IBAMA.

1167

1168

1169 **O SR. RAFAEL MASON (CIPEM)** – Bom dia a todos. Eu sou Rafael Mason,  
1170 sou Engenheiro Florestal, tô aqui representando o CIPEM como presidente o  
1171 Setor de Base Florestal do Mato Grosso. André, nós temos conversado muito

1172 com o órgão ambiental a partir do próximo ano nós vamos entrar com  
1173 SISFLORA 2.0 nós vamos ter a rastreabilidade dos nossos produto por  
1174 indivíduo, e o que a gente vem acompanhando? A gente já vem fazendo  
1175 algumas visitas no Pará onde já tá trabalhando por indivíduo e o pessoal tem  
1176 reclamado muito da forma que você coloca para você fazer uma  
1177 transformação, por exemplo, você pega um indivíduo tem o rendimento 35 você  
1178 pega outro indivíduo tem o rendimento 45, e o sistema não consegue, vamos  
1179 falar assim, como tá amarrado você não consegue ajustar o teu saldo dessa  
1180 forma, o que a gente gostaria? Por isso a gente tá aqui pra discutir, como vai  
1181 ser implementado não é Suely? Próximo ano, está certo? É abrir uma brecha  
1182 de um trabalho ali que nós vamos ter que discutir não sei se vamos ter  
1183 ferramentas, estamos discutindo lá com o pessoal que tá com o programa de  
1184 ter uma variável ali de 10% ou pra cima pra mais por indivíduo pra gente  
1185 conseguir ter esse ajuste correto no caso que seria isso, então eu queria deixar  
1186 aqui essa colaboração e já pensando já que 2018 tá ai, e nós já vamos tá com  
1187 o sistema operacionalizando.

1188  
1189

1190 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Eu só acho que assim, eu  
1191 tendo a concordar com o André e acho que vocês poderiam... Eu acho ainda  
1192 prematuro essa redação ainda não tá suficientemente bem consistente pra  
1193 gente levar isso pra uma resolução. Nós tínhamos pensado inclusive na  
1194 reunião passada que aqueles itens novos que vocês trouxeram a gente ia  
1195 trabalhar com mais calma, então a ideia inclusive era ter mais de uma reunião  
1196 antes da plenária do CONAMA pra gente poder trabalhar aqueles pontos que  
1197 foram colocados na primeira reunião que seriam pontos novos da resolução, o  
1198 crucial da demanda nós já resolvemos lá em cima, a questão prazo, da análise  
1199 prévia, isso seriam complementos da resolução que a gente imaginava que ia  
1200 ter mais tempo pra discutir e avaliar uma redação, eu não sei se tá prematura  
1201 ou se a gente tá avançando de mais na alteração da resolução quando na  
1202 verdade o fruto da alteração da resolução nós já resolvemos, os parágrafos  
1203 anteriores, eu consulto vocês, se vocês querem continuar tentando redação  
1204 mais ajustada, que procure ter o consenso, ou se a gente deixa isso pra uma  
1205 reflexão e a gente verificar uma proposta mais consistente ou proposta mais  
1206 madura. Por favor, André.

1207  
1208

1209 **O SR. ANDRÉ SÓCRATES DE ALMEIDA TEIXEIRA (IBAMA)** – Deusdará, eu  
1210 sugiro que a gente leve essa discussão pra aquele comitê que foi instituído  
1211 pelo Ministério do Meio Ambiente, aquele comitê de avaliação do sistema de  
1212 controle a gente leve essa discussão para que a gente juntos lá e já fizemos  
1213 isso várias vezes né, os sistemas evoluíram, até as peças cultas foram criadas  
1214 nessas discussões, a gente leva essas questões lá, aprimora tecnicamente a  
1215 proposta pra antes de trazer aqui para o CONAMA, eu acho a mesma coisa eu  
1216 acho que a gente não tem ainda uma proposta que pudesse vencer o problema  
1217 que a gente tem hoje, o sistema SISFLORA 2.0 vem, mas se ele tiver no  
1218 mesmo modelo que tá do sistema do Pará ele não resolve essa questão  
1219 relacionada à conversão específica, então a gente ainda tá... esse modelo das  
1220 conversões utilizadas pelo sistema de controle ainda eles não são adequados

1221 pra que a gente consiga colocar um ponto desse, e a gente garanta que os  
1222 empreendedores vão informar de fato aquela conversão real obtida dentro da  
1223 área dele, isso seria o ideal.

1224

1225

1226 **O SR. RAFAEL MASON (CIPEM)** – Só deixa eu complementar aqui. Dá  
1227 licença Deusdará. O SISFLORA nosso 2.0 não vai ser... à princípio é o mesmo  
1228 alinhamento do Pará, só que o Estado fez alguns ajustes né Suely? Alguns  
1229 ajustes pra melhorar algumas ferramentas mais s eficientes e uma das  
1230 ferramentas que nós já discutimos e nós acompanhamos junto com a  
1231 elaboração da empresa seria ter por indivíduo na hora da transformação a  
1232 gente trabalhar, então vamos deixar, eu acho que nós podemos retornar para o  
1233 artigo lá em cima que é a construção daquele texto, e deixamos talvez pra  
1234 janeiro, nós conversamos de nós reativarmos o DOF lá, o comitê do DOF  
1235 novamente, e nós começamos trazer, mas vai ser persistente nós  
1236 começamos a discutir em 2018 essa ferramenta. Obrigado.

1237

1238

1239 **A SR<sup>a</sup>. SUELY DE FÁTIMA MENEGON BERTOLDI (Estado do Mato Grosso)**  
1240 – Era isso que eu ia falar Rafael, você já complementou, já tá ok.

1241

1242

1243 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Então vamos fazer o  
1244 seguinte, vamos retirar a proposta de supressão desse artigo, não vamos  
1245 perder essa ideia pra que a gente possa em um momento oportuno a gente  
1246 traz esse assunto novamente pra ser discutido ou lá no comitê ou aqui na  
1247 própria câmara não sei, como vocês quiserem encaminhar. Vamos agora ao  
1248 impasse do caput do artigo 6, que houve uma argumentação por parte dos  
1249 nossos colegas do IBAMA do Serviço Florestal Brasileiro que na verdade não  
1250 haveria necessidade de alteração desse artigo 6º dada as medidas serem  
1251 transitórias, eu não sei, eu também não vejo muita... Eu vejo mais problema  
1252 com o artigo do que esse artigo trazer alguma solução, mas tá aberto o debate.  
1253 Pois não, Gustavo MCTI.

1254

1255

1256 **O SR. GUSTAVO SARTORI POTTKER (MCTI)** – Bom, antes de entrar nesse  
1257 mérito da necessidade ou não, eu só achei um pouco confuso assim o texto  
1258 mencionar as regras necessárias, quais são as regras? Essas regras existem?  
1259 Não ficou claro pra mim quais regras são, e se essas regras vão ser definidas  
1260 ainda não acabaria esse artigo “as regras” porque elas vão ser criadas ainda, a  
1261 gente não conhece elas.

1262

1263

1264 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Perfeito. O órgão ambiental  
1265 poderá adotar as regras necessárias para a implementação das resoluções  
1266 411, quer dizer, tá muito... tá mais confundindo do que... Desculpa. Assim...  
1267 Poderá adotar as regras necessárias, que regras?

1268

1269

1270 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes) –**  
1271 Como eu fui o autor da redação, deixa eu defender o texto para poder fazer a  
1272 adequação. Veja bem, primeiro vamos olhar o que diz a atual resolução, ela diz  
1273 alguma coisa, ela diz assim: os órgãos ambientais competentes deverão criar  
1274 procedimentos de análise dos estudos de alteração do CRV em até 45 dias a  
1275 contar dessa resolução; Ela diz que os órgãos devem criar os procedimentos  
1276 de análise, quando diz isso, se ela não dissesse nada então... Quando ela diz  
1277 ela fecha de que a parte que cabe para o espaço regulatório dos órgão  
1278 ambientais se limita a criar os procedimentos de análise, e não só isso, uma  
1279 coisa é procedimento de análise, a outra coisa são situações peliculares  
1280 específicas de um determinado Estado ou de uma região desse Estado aonde  
1281 o órgão tem sim autonomia pra legislar, isso precisa ser dito, então hoje como  
1282 ela tá ao meu ver ela engessa, porque a gente propôs aqui é fazer o seguinte,  
1283 a gente vai dizer, a gente vai incluir o procedimento de análise, mas nós vamos  
1284 alargar um pouco mais o campo regulatório, porém não dando espaço e não  
1285 dando margem pra aquela fuja da resolução, por isso tá dizendo: o órgão  
1286 ambiental poderá adotar as regras necessárias; quais? As necessárias. Tudo  
1287 aquilo que for necessário regulamentar para a implementação da resolução.  
1288 Então eu tenho que implementar a resolução, o que a resolução diz? Que o  
1289 índice inicial é 35, que precisa de ter estudo pra alterar tudo isso agora, quais  
1290 regras eu preciso estabelecer pra implementar? As necessárias, não sei,  
1291 porque vai depender de cada Estado. Algumas delas a gente acabou trazendo  
1292 para cá, então um exemplo era empresas novas, não estava previsto.

1293  
1294

1295 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA) –** Mas tá resolvido.

1296  
1297

1298 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes) –**  
1299 Tá porque a gente trouxe pra discutir. Mas, hoje a gente tá colocando aqui  
1300 empresas novas, estudos complementares, a gente tá alterando até aonde a  
1301 nossa vista enxerga, daqui pra mais um ano de atividade a gente vai ver outras  
1302 coisas poxa faltou tal coisa que não tá bem prevista, posso ou não posso  
1303 fazer? Então a gente tem que dizer que as regras necessárias pra  
1304 implementação, não é necessária pra fugir do tema não, pra implementar, é  
1305 como um decreto, um decreto regulamentador ele não pode inovar no mundo  
1306 jurídico ele serve pra implementar a lei, aqui as normas complementares dos  
1307 Estados elas servem pra que? Pra implementar a norma do CONAMA que é a  
1308 norma federal, então é isso que a gente tá dizendo, regras necessárias para  
1309 implementação, incluindo os procedimentos de análise, isso já estava dito,  
1310 medidas transitórias quer dizer como e que eu migro de uma situação anterior  
1311 pra essa, ou especiais que vise a sua adequação a realidade e peculiaridade  
1312 regional, isso é constitucional, cabe a União estabelecer regras gerais e os  
1313 Estados as complementares. Só que essa já é uma norma bastante específica,  
1314 então o que a gente tá querendo dizer aqui é deixar muito claro que os órgãos  
1315 ambientais tem a sua autonomia pra fixar suas regras de transição, de  
1316 adequação, de implementação, mas no contexto da resolução, não dizer nada  
1317 e manter o texto atual que diz que o cabe ao órgão ambiental só criar o  
1318 procedimento de análise está dizendo de menos, então ou deixa em branco e

1319 não diz nada, porque daí eu não estou limitando ou eu deixo muito claro que  
1320 preservo a autonomia, se o entendimento aqui é que não, não precisa dizer, já  
1321 tá implícito no texto então vamos dizer, na norma ambiental é melhor dizer, é  
1322 melhor ser expresso do que você deixar para uma análise subjetiva.

1323

1324

1325 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – José Humberto e depois o  
1326 Gustavo, por favor.

1327

1328

1329 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB)** – Um dos objetivos de trazer ou de  
1330 levar para o CONAMA regulamentações como essa, e como foi também, por  
1331 exemplo, a regulamentação da norma de manejo a 409, 406 de 2009, é  
1332 justamente pra evitar que haja uma discrepância muito grande tanto de  
1333 aplicação de procedimento como aplicação de critérios pro tema que a  
1334 resolução tá regulamentando, desde a 411 depois a 474 também ela visava  
1335 isso, porque uma das grandes dificuldades que a gente tinha na relação  
1336 inclusive com a fiscalização era de tentar levar pra dentro da norma algumas  
1337 especificidades regionais, ah o Estado chama um determinado produto de um  
1338 nome, e o outro chama de outro nome alegando especificidade regional  
1339 quando o produto é o mesmo, mas vem cá, vamos padronizar isso aqui; Se a  
1340 gente volta a abrir como esse texto tá abrindo, a gente corre o risco de que em  
1341 um espaço de tempo muito curto nós vamos tá discutindo especificidades  
1342 regionais que vão estar gerando conflito com a fiscalização, por exemplo, do  
1343 jeito que tá aqui, por exemplo, o Estado poderia entender como uma  
1344 adequação à aplicação de uma coisa que a gente acabou de vetar aqui ou que  
1345 a gente acordou que ia amadurecer mais que é o coeficiente de variação,  
1346 porque se a norma não trata ela não delimitou e aí o Estado poderia com essa  
1347 redação que tá aqui no artigo sexto estabelecer por conta e risco o coeficiente  
1348 de variação no seu sistema de controle, e aí um estabelece, por exemplo, o  
1349 coeficiente de variação de até 80% (oitenta por cento) o outro Estado  
1350 estabelece um coeficiente de variação de até 20% (vinte por cento) e é isso, vai  
1351 gerar conflito, então quando a norma delimita como é a redação original dos  
1352 procedimentos de análise e de medidas nos procedimentos, eu não lembro da  
1353 redação, mas ela delimitou onde o Estado pode atuar, porque a atuação em  
1354 relação a análise não prejudica o objetivo da resolução que foi estabelecer  
1355 procedimentos padronizados de conversão e de classificação de produtos,  
1356 então eu acho que também da mesma maneira que a gente acha que é  
1357 temeroso trabalhar o coeficiente de variação sem o amadurecimento é muito  
1358 temeroso eu trazer pra cá uma abertura sem dá essa delimitação, nada impede  
1359 que a gente, do mesmo jeito que a gente recordou com o coeficiente de  
1360 variação se a gente, se você tem o exemplo concreto a gente traz pra cá e  
1361 coloca assim como foi colocado o procedimento de análise.

1362

1363

1364 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Tá em discussão.

1365

1366

1367 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Eu realmente não... Continuo com a impressão  
1368 de que o artigo 6º traz mais insegurança do que clareza pra resolução, mas o  
1369 Gustavo tinha pedido a palavra não é Gustavo?

1370

1371

1372 **O SR. GUSTAVO SARTORI POTTKER (MCTI)** – Bem, minha sugestão era só  
1373 uma alteração do texto de ao invés de “poderá adotar as regras necessárias”,  
1374 “poderá adotar regras complementares”, eu acho que ficaria um pouco mais  
1375 claro e remeteria a ideia de que terem regras existentes né.

1376

1377

1378 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – O órgão ambiental  
1379 competente poderá adotar as regras complementares. Aí fica de novo aquela  
1380 preocupação que o José Humberto colocou, de você deixar a coisa a  
1381 Deusdará, e depois não tem como resolver porque não tem padrão. Entendeu?

1382

1383

1384 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
1385 Uma sugestão aqui alternativa é, o que me preocupa é a nossa limitação  
1386 específica aos procedimentos de análise, a implementação dessa norma vai  
1387 além só dos procedimentos de análise, uma alternativa seria: o órgão  
1388 ambiental competente poderia criar os procedimentos administrativos para  
1389 implementação da resolução 411 e 474. Porque daí não é só análise, o  
1390 administrativo é uma alteração do sistema, envolve questão de transição, de  
1391 fluxos internos...

1392

1393

1394 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Mas você me desculpa  
1395 Justiniano, mas isso o Estado pode fazer, não precisa colocar isso numa  
1396 norma.

1397

1398

1399 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
1400 Mas a norma diz que o Estado cabe a ele criar procedimento de análise.

1401

1402

1403 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Sim, mas aquilo que é  
1404 administrativo se você for ao rigor da anterior você não faria mais nada  
1405 também, o Estado tem competência pra fazer esses procedimentos  
1406 administrativos independente se tá escrito na norma ou não. Eu assim, eu  
1407 sempre tento raciocinar do que isso contribui ou que pode vir a criar, a gente tá  
1408 pensando que tá contribuindo pra clareza do texto e pode tá gerando  
1409 problemas futuros, eu não sei, ainda continuo inseguro com relação...

1410

1411

1412 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
1413 Não tenho apego a nenhuma norma aqui, se for consciência aqui a gente retira,  
1414 mantém como tá, vamos ouvir. O que eu acho assim, se o sentimento é que o  
1415 Estado tem autonomia, porque não dizer? A verdade não é essa, é o receio de

1416 dar autonomia e o Estado desbordar ou criar uma competição regulatória, esse  
1417 que é o receio, então a gente na verdade quer limitar sim, a gente não quer dar  
1418 autonomia pra que os Estados regulamentem, ajustem, criem regras próprias  
1419 sem desbordar da resolução. Tá entendendo?

1420

1421

1422 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Não, não é isso... Eu acho  
1423 que não é esse o sentimento não. Acho que esse não é o sentimento não.  
1424 Alessandra.

1425

1426

1427 **A SR<sup>a</sup>. ALESSANDRA PANIZI SOUZA (Fórum Nacional de Base Florestal)**  
1428 – Eu queria entender assim, qual é... então aqui já se colocou, ah porque pode  
1429 ter regulações distintas entre Estados, ah pode colocar o percentual do artigo  
1430 parágrafos 5º que é o que vai ser discutido vamos supor em janeiro, o que mais  
1431 seria, o que gera preocupação em relação a esse dispositivo? Porque  
1432 constitucionalmente a gente já teria a possibilidade disso, o que a gente quer  
1433 colocar aqui é realmente dizer, olha Estado fique tranquilo que você pode  
1434 trabalhar, tanto é constitucional, mas pra isso eu precisei da lei complementar,  
1435 aí da lei complementar eu preciso de outras normas para dar essa clareza,  
1436 então a pergunta é, aonde que tão as inseguranças em relação a isso?  
1437 Pontualmente, do mesmo jeito que vocês falaram o seguinte, assim o que é  
1438 pontual que Estado precisa, qual é a insegurança pontual porquê de repente a  
1439 gente levanta o que é pontual e discute esse pontual, se vai ou se fica, se é o  
1440 que entra ou não entra, o que pode, porque aí nós temos realmente clareza do  
1441 que nós estamos conversando. O que é o pontual?

1442

1443

1444 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Inclusive aqui na nossa nota  
1445 técnica Alessandra há uma remissão, há um artigo da 12.651 do novo código  
1446 florestal Brasileiro que é artigo 35, “Art. 35. O controle da origem da madeira,  
1447 do carvão e de outros produtos ou subprodutos florestais incluirá sistema  
1448 nacional que integre os dados dos diferentes entes federativos, coordenado,  
1449 fiscalizado e regulamentado pelo órgão federal competente do Sisnama” então  
1450 essa questão das competências em vários instrumentos inclusive, como você  
1451 falou até constitucionais já tá, existe na prática né algumas situações que isso  
1452 não fica muito claro né, por exemplo, eu vou dar um exemplo que não tem  
1453 nada a ver com a parte de floresta, mas que tá causando problema assustador  
1454 que é fauna né, então fauna foi entendido que é dos Estados, os Estados não  
1455 têm o histórico, não estavam preparados pra receber essa competência de  
1456 uma forma já que é fauna não tava no orçamento, não teve veterinário então  
1457 assim, essas desconcentração, essas descentralização ela sempre foi meio  
1458 que certo atrito né, mas assim não acho que é um artigo desse na resolução  
1459 que vá superar esse tipo de coisa, mas a Adriana quer falar um pouco sobre  
1460 isso.

1461

1462

1463 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Eu queria  
1464 colocar aqui a questão assim um pouco do olhar antecipando o que a CTAJ

1465 poderá dizer. Quando você faz uma regra que diz que o Estado pode adotar,  
1466 regras necessárias pra implementação das resoluções até aí não inovou, não  
1467 disse a que veio, mas enfim, agora quando você fala incluindo procedimento de  
1468 análise e medidas transitórias ou especiais que visem sua adequação à  
1469 realidade peculiaridade regional isso tem um problema jurídico me parece,  
1470 porque olha só, aquilo que não tá disciplinado o Estado numa resolução  
1471 CONAMA o Estado tem liberdade pra fazer, esse é o pressuposto natural de  
1472 qualquer regramento, só que quando você diz que ele pode fazer alguma coisa  
1473 especial pra adequar a realidade uma peculiaridade regional isso não era,  
1474 deveria estar sendo feito por uma resolução CONAMA, porque a resolução  
1475 CONAMA tem que abranger não a peculiaridade específica de um lugar, mas  
1476 ela tem que dar um parâmetro que valha pra todo mundo, então quando o  
1477 Justiniano faz a explicação eu consigo compreender e alcançar o problema que  
1478 se quer chegar, só que tá me parecendo que falta ainda amadurecimento pra  
1479 colocar isso numa norma CONAMA, então a redação que você tenta fica vaga  
1480 de mais e por isso ela não tem base legal, no meu olhar agora prematuro, mas  
1481 de quem tá olhando isso, ela não tem base nem na LC 140 e nem quando a  
1482 gente olha o escopo de uma resolução CONAMA, então talvez a ideia... a  
1483 preocupação tua eu compreendi, mas ou de duas uma, ou a gente transfere  
1484 isso pra outro Fórum de discussão até que isso seja amadurecido e depois veja  
1485 se realmente tem que integrar a resolução CONAMA e aí se faz mais uma  
1486 modificação pra integrar isso, ou se chega à conclusão que não é por  
1487 resolução que precisa resolver isso é um amadurecimento que pode tá nesse  
1488 Fórum de discussões dos Secretários, da Amazônia, Madeira e etc.. Uma  
1489 ponderação.

1490

1491

1492 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Em discussão. Nós temos  
1493 ainda a missão de ver aquela redação que o Sandro fez lá pra aquela questão  
1494 dos empreendimentos novos né. Eu não gosto de colocar essas coisas em  
1495 votação porque tira a (...) no plenário né, eu sempre e esse é um estilo que  
1496 quem me acompanha nas Câmaras Técnicas que eu sempre adoto, vamos  
1497 tentar chegar unido no plenário pra não ter problema de ficar a parte vencida e  
1498 a parte vencedora fazendo opiniões diferentes do plenário, gerando a decisão  
1499 do plenário que a gente não tem controle, com todo respeito, é melhor que a  
1500 gente tenha que discutir aqui já saia com a posição unida.

1501

1502

1503 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
1504 É a gente podia adotar o mesmo procedimento daquele parágrafo 5º, das  
1505 faixas de rendimento, a gente separa põe pra um amadurecimento no grupo do  
1506 GT e seguimos adiante com os outros textos que são consenso. Porque a  
1507 questão é essa, a gente entente, tem autonomia no caso, Mato Grosso até já  
1508 baixou uma IN, não só trabalhando procedimentos de análise ele trabalhou  
1509 outras regras, na prática lá eles já tão adotando um pouco da análise prévia  
1510 que a gente tá falando, até porque a resolução não é clara, não disse se essa  
1511 análise é prévia, tem que ter inspeção, não tem que ter, já tão fazendo, quer  
1512 dizer, foi além? Tá descumprindo a resolução? Quer dizer, ele tá na autonomia  
1513 dele, então a gente subentende isso, o meu objetivo era trazer clareza quer



1514 dizer, no Estado do Pará a gente chegou a discutir e poxa, mas a resolução  
1515 não dá esse gancho muito claro, e a gente fica meio pisando em ovos, então o  
1516 Estado que entender não, eu estou no exercício da minha autonomia vai fazer,  
1517 mas se a norma deixa claro traz o conforto para o legislador estadual, pro  
1518 órgão trabalhar em sintonia, mas eu compreendo, eu reconheço que o texto tá  
1519 vago, eu entendo as preocupações, ah não quero dar um cheque em branco  
1520 pra que daqui a pouco a gente desconfigure, cada Estado começa a fazer uma  
1521 norma...

1522

1523

1524 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Lembre-se que a gente tá  
1525 tratando de uma alteração de uma resolução que a gente vai ter que ter muito  
1526 argumento para defender no plenário, porque então a gente quanto mais  
1527 pontos não convergentes nós vamos ter dificuldade de aprovar no plenário,  
1528 como a gente tem um alvo aí a ser atingido esse alvo a gente tem que tá bem...

1529

1530

1531 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
1532 Mantém o caput, quer dizer, a gente vai tá propondo acréscimo de dois  
1533 parágrafos que daí e como se a gente tivesse no parágrafo criando ali uma  
1534 excepcionalidade que é disso que se trata empreendimentos novos e estudos  
1535 complementares no artigo 6º.

1536

1537

1538 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Aí mantém o caput e tem que  
1539 fazer aquela coisinha, aquela retenciazinha lá.

1540

1541

1542 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – O caput  
1543 não é esse, o caput é um pouquinho em cima, Henrique vem um pouquinho pro  
1544 artigo 1º. O caput é esse. Então não é o artigo 6º da resolução CONAMA que  
1545 passa a vigorar com as seguintes alterações, é o parágrafo 1º do artigo 6º, vai  
1546 lá pra baixo um pouco Henrique.

1547

1548

1549 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
1550 Não ele não tem parágrafo viu Adriana, é inclusão.

1551

1552

1553 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Ah então  
1554 espera aí. São acrescidos o artigo 6º da resolução CONAMA, fica acrescidos 2  
1555 seguintes parágrafos. Esse negócio é complicadinho, se a gente não faz o  
1556 certo depois nem a gente entende, então é o artigo 6º da resolução fica  
1557 acrescento 2 seguintes parágrafos. E aí vai sair Henrique tudo que tá de artigo  
1558 6º ali, sai. Os seguintes parágrafos. Isso aí sai agora, esse artigo 6º, isso,  
1559 coloca os pontinhos, e aí vamos ver quantos parágrafos que a gente tá, só pra  
1560 saber se é mais de 1. É. Ok.

1561

1562

1563 **O SR. ANDRÉ SÓCRATES DE ALMEIDA TEIXEIRA (IBAMA)** – Artigo 6º  
1564 parágrafo 2º. Escreve ele inteiro aí. “No caso de empreendimentos novos, os  
1565 estudos técnicos por grupos de espécies, poderão abranger as espécies até  
1566 então utilizadas e aquelas espécies que serão processadas” e aquelas né, aí  
1567 tira o espécies, “...e aquelas que serão processadas nos primeiros 12 meses  
1568 de operação do empreendimento” vírgula, aí a gente pega ali embaixo olha  
1569 “obedecendo amostragem 50% (cinquenta por cento) mais 1” aquela parte final  
1570 lá toda.

1571

1572

1573 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Você  
1574 podia ler de novo André, só pra gente... Vamos ler... No caso de  
1575 empreendimentos novos...

1576

1577

1578 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – “No caso de  
1579 empreendimentos novos, os estudos técnicos por grupos de espécies, poderão  
1580 abranger as espécies” aí também tá me dando um... “...os estudos técnicos por  
1581 grupos de espécies, poderão abranger as espécies utilizadas e aquelas que  
1582 serão processadas nos primeiros 12 meses de operação do empreendimento  
1583 obedecendo amostragem 50% (cinquenta por cento) mais 1” o que a ideia força  
1584 é que tem que ter 50% (cinquenta por cento) mais um e no mínimo (...) de cada  
1585 espécie, e que são empreendimentos novos não é isso? Aí aquele miolo ali fica  
1586 confuso olha “os estudos técnicos por grupos de espécie poderão abranger  
1587 espécie” aí fica meio... entendeu? Se os estudos técnicos são por grupos de  
1588 espécie o que a gente quer dizer é que nesse grupo de espécie são... contém  
1589 as espécies que já estão sendo utilizadas e as previstas.

1590

1591

1592 **A SRª. ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (SEMAS/PA)** – E as previstas.  
1593 Que esse é o diferencial. É. Pode tirar de espécie de grupos. Porque fica por  
1594 grupo poderão abranger as espécies tiraria “de espécie” dali. “Nos estudos  
1595 técnicos por grupo poderão abranger as espécies utilizadas e aquelas  
1596 previstas” que é essa que é a novidade.

1597

1598

1599 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
1600 Eu aproveitaria e trocava utilizadas por processadas, só inverteria, poderão as  
1601 espécies processadas que é aquilo que eu transformei e as que serão  
1602 utilizadas.

1603

1604

1605 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Sim, faz sentido. O até então  
1606 tinha essa...

1607

1608

1609 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB)** – Gente, mas não, olha só, do jeito  
1610 que a gente tá colocando aqui nós estamos dizendo que os estudos

1611 técnicos por grupo de espécie, ele vai ter que incluir aquelas que ainda vão ser  
1612 utilizadas.

1613

1614

1615 **A SR<sup>a</sup>. ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (SEMAS/PA)** – Mas é isso.

1616

1617

1618 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB)** – Se não o órgão vai ter que exigir  
1619 que ele tenha processado algo que ele não processou ainda.

1620

1621

1622 **A SR<sup>a</sup>. ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (SEMAS/PA)** – Por isso que a  
1623 palavra previsão tem que ser mantida né, a palavra previsão, e as previstas.

1624

1625

1626 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB)** – É isso. Eu tô exigindo dele  
1627 considerar todas as espécies, não era isso que a gente queria.

1628

1629

1630 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Sumiu a palavra previsão.  
1631 Previstas a serem trabalhadas saiu o previstas entendeu?

1632

1633

1634 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
1635 Veja, as espécies processadas e as previstas de serem utilizadas, não precisa  
1636 ser aquelas, e as previstas, “as espécie processadas e as previstas” o que? As  
1637 espécies, de serem utilizadas, é a serem utilizadas previstas a serem  
1638 utilizadas, “os estudos técnicos por grupo poderão abranger as espécies  
1639 processadas e as previstas” aí pode ter uma vírgula eu acho que ali, não? A  
1640 serem utilizadas nos primeiros 12 meses de operação no empreendimento.

1641

1642

1643 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Que serão utilizadas? A  
1644 serem utilizadas. Que serão utilizadas.

1645

1646

1647 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
1648 Tira o “a serem” fica só utilizadas por grupo poderão abranger os espécies  
1649 processadas e as previstas quer dizer, o que eu já desdobrei e o que prevê,  
1650 utilizadas nos primeiros 12 meses né, do empreendimento. Obedecendo a  
1651 amostragem de 50% (cinquenta por cento) mais um e o mínimo de 30 toras de  
1652 cada espécie.

1653

1654

1655 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Eu acho que agora ficou  
1656 claro. Querem ler mais um pouco? Vocês imaginam gente quando eu tava  
1657 trabalhando na resolução 237 de 1997 a quantos anos? 20 anos atrás, imagina  
1658 o tanto que eu sofri.

1659

1660 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes) –**  
1661 Não... Técnica legislativa dá trabalho, se a gente chegar num consenso aqui eu  
1662 vou contar pra vocês uma piadinha do pintor, da placa, depois eu conto.

1663

1664

1665 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA) – (Risos!)** Vamos ler com  
1666 calma? Porque isso aí é crucial entendeu? Porque senão fica claro a CTAJ lá  
1667 vai... “No caso de empreendimentos novos, os estudos técnicos por grupo  
1668 poderão abranger as espécies processadas e as previstas utilizados dos  
1669 primeiros 12 meses de operação do empreendimento, obedecendo  
1670 amostragem de 50% (cinquenta por cento) mais um e o mínimo de 30 toras de  
1671 cada espécie”.

1672

1673

1674 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB) –** Olha só, nós estamos ainda  
1675 dizendo que ele vai ter que no estudo considerar as espécies que ele não  
1676 processou, vamos tentar dividir isso, se a gente colocasse assim “No caso de  
1677 empreendimentos novos, os estudos técnicos por grupo poderão abranger as  
1678 espécies processadas até o momento da apresentação do estudo” ponto, aí eu  
1679 criaria um outro parágrafo dizendo o seguinte que: “o critério de amostragem  
1680 de 50% (cinquenta por cento) mais um, obedecerá a estimativa do número de  
1681 espécies a serem processadas no período de 12 meses”; certo? Nós  
1682 dividiríamos o parágrafo, eu diria primeiro o seguinte, você pode apresentar um  
1683 estudo, você apresenta o estudo, e aí eu digo num outro parágrafo que, o  
1684 critério que eu vou utilizar em relação ao número de espécies que é o 50%  
1685 (cinquenta por cento) mais um, é o número total de espécie que você pretende  
1686 processar no período de 12 meses.

1687

1688

1689 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA) –** Mas Humberto presta  
1690 atenção, a gente tá querendo dizer que no estudo de espécie por grupo, ele  
1691 pode conter duas coisas: as que já foram processadas, e as que ele tem  
1692 previsão de processar obedecendo aquela amostragem, não é isso que a gente  
1693 quer dizer? Como é que a gente consegue falar e não consegue escrever?  
1694 Presta atenção. No caso dos empreendimentos novos, os estudos técnicos por  
1695 grupo poderão. Quer dizer, esse estudo poderá conter, as já processadas,  
1696 certo? As previstas, que serão utilizadas nos primeiros 12 meses de operação  
1697 desde que, obedeça a amostragem de 50 mais um e no mínimo 30 tora de  
1698 cada espécie. Eu não sei porque a gente não tá conseguindo, não é isso? Eu  
1699 achei que essa prevista utilizada deu uma bananada legal.

1700

1701

1702 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1703

1704

1705 **A SR<sup>a</sup>. LICIANA ALICE NASCIMENTO PEIXOTO (CNM) –** Liciano, CNM. A  
1706 minha sugestão é que fique tanto as espécies processadas quanto as previstas  
1707 de utilização, previstas de utilização nos primeiros 12 meses.

1708

1709 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Vamos escrever aquela  
1710 outra, a gente já vê a sua tá Liciane? Qual foi que você falou lá Sandro? “No  
1711 caso de empreendimento novos, os estudos técnicos por grupo... as espécie já  
1712 processadas e as previstas para os primeiros 12 meses”.

1713

1714

1715 **A SR<sup>a</sup>. LICIANA ALICE NASCIMENTO PEIXOTO (CNM)** – A minha ideia era  
1716 botar previstas de utilização para os primeiros 12 meses, nos primeiros 12  
1717 meses.

1718

1719

1720 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
1721 Porque aí no texto já dá pra subentender né? Previstas de que? De serem  
1722 processadas, as espécies já processadas e as previstas de serem processadas  
1723 né, para os primeiros 12 meses de operação, obedecendo amostragem de 50%  
1724 (cinquenta por cento) mais um.

1725

1726

1727 **A SR<sup>a</sup>. LICIANA ALICE NASCIMENTO PEIXOTO (CNM)** – E também depois  
1728 de abranger poderia ser abranger tanto as espécies já processadas quanto as  
1729 previstas para os primeiros 12 meses, não?

1730

1731

1732 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB)** – No caso de empreendimentos  
1733 novos, os estudos técnicos por grupos poderão abranger as espécies já  
1734 processadas desde que, desde que o que? O número de espécie certo?  
1735 Atendam o critério de 50% (cinquenta por cento) mais um considerando as  
1736 espécies previstas para o período de 12 meses, nós estamos misturando, nós  
1737 estamos incluindo essa espécie prevista no estudo, e tem que separar isso, o  
1738 estudo é com espécie já processadas até aquele momento certo? Desde que  
1739 essas espécies aqui atendam o critério de 50% (cinquenta por cento) mais um  
1740 considerando a estimativa total, é isso que a gente precisa dizer.

1741

1742

1743 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Ah então o meu  
1744 entendimento estava errado.

1745

1746

1747 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – O que  
1748 vocês estão falando não está correspondendo ao texto.

1749

1750

1751 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – O meu entendimento tá  
1752 errado. Você tá dizendo agora o seguinte, o estudo deve conter as espécies já  
1753 processadas? Primeira coisa, não é isso? E poderá conter...

1754

1755

1756 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB)** – E pra ele valer Deusdará ele  
1757 precisa atender o critério de 50% (cinquenta por cento), então vamos lá, eu

1758 processei 10 espécies e estou apresentando por Estado, esse estudo só vai  
1759 valer se ele disser o seguinte, eu vou processar no ano 19, porque se ele  
1760 disser por Estado que vai processar 20 ele não atende o critério de 50%  
1761 (cinquenta por cento) mais um, nós não estamos dizendo isso, estamos  
1762 dizendo o seguinte você pode apresentar o estudo a qualquer momento desde  
1763 que, o número de espécie que você apresentou nesse estudo cumpra com o  
1764 critério de 50% (cinquenta por cento) mais um, 50% (cinquenta por cento) mais  
1765 um de que? Da estimativa total para 12 meses.

1766

1767

1768 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Então não é o que tá escrito  
1769 aí.

1770

1771

1772 **A SR<sup>a</sup>. ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (SEMAS/PA)** – Não, mas olha  
1773 só, até 50% (cinquenta por cento) mais um nós estamos na regra geral que  
1774 qualquer empresa pode apresentar um estudo é 50% (cinquenta por cento)  
1775 mais um com as que ele processou e as previstas, é regra geral, a diferença aí  
1776 para empresas novas é porque foi estabelecido a regra de 30 toras, mas se a  
1777 gente lê até amostragem de 50% (cinquenta por cento) mais um é o que se faz,  
1778 é que tá lá na 411, é exatamente o que eles fazem, pode ver. Então a gente  
1779 não tá inovando, a gente tá colocando exatamente a mesma coisa que na 411,  
1780 a inovação tá, que para empresas novas está sendo exigido um mínimo de 30  
1781 toras, então a gente tá se batendo numa coisa que já está prevista, é isso aí  
1782 que não estou...

1783

1784

1785 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
1786 Eu tenho uma proposta, posso ler bem diferente aqui? Eu tentei dizer de outra  
1787 maneira. Porque o que tá pegando aqui? Vamos entender. Uma empresa já em  
1788 funcionamento pra apresentar um estudo por grupo ela tem que ter uma  
1789 densidade, uma amostragem com base no histórico dela dos 12 meses, das  
1790 espécies trabalhadas nos últimos 12 meses, no novo eu preciso, o que eu  
1791 preciso? Eu preciso dizer de onde que eu vou partir a minha amostragem de  
1792 50% (cinquenta por cento) mais um, eu não tenho um histórico, e eu vou partir  
1793 de onde? Eu vou partir da previsão do que ela vai trabalhar, a partir do que ela  
1794 prevê que vai trabalhar ela me apresenta o estudo com amostragem de 50%  
1795 mais um, é isso que a gente quer dizer.

1796

1797

1798 **A SR<sup>a</sup>. ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (SEMAS/PA)** – Mas essa  
1799 previsão Justiniano ela também existe para as empresas antigas, e a previsão  
1800 ela é comum quando se trata no estudo por grupo, então a diferença é que nós  
1801 trocamos uma possibilidade de funcionamento de 12 meses, não precisa mais  
1802 ela funcionar 12 meses, ela precisa apenas transformar 30 toras de cada  
1803 espécie, é essa que é a diferença assim, se eu tiver então vamos lá...

1804

1805

1806 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB)** – Se vai processar 20 e ela  
1807 apresenta os estudos só com 2 toras ou 2 espécies não cumpriu o critério de  
1808 50% (cinquenta por cento) mais um, é isso que o Neto tá colocando.

1809

1810

1811 **A SR<sup>a</sup>. ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (SEMAS/PA)** – Mas aí 50% mais  
1812 um dela vai ser 4. É. Né? É.

1813

1814

1815 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
1816 O que eu ia dizer, olha a redação que eu tinha dado aqui é os seguinte, no  
1817 caso de estudos técnicos por grupo para empreendimentos novos, que é isso  
1818 que eu quero dizer, estudos técnicos por grupo para empreendimentos novos,  
1819 não é para empresas já em atividade, no caso de estudos técnicos por grupo  
1820 para empreendimentos novos a amostragem de 50% (cinquenta por cento)  
1821 mais um, que já está prevista na norma, tomará por base as espécies previstas  
1822 de serem processadas nos primeiros 12 meses de atividade, devendo conter  
1823 no mínimo 30 toras de cada espécie.

1824

1825

1826 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Vamos redigir Henrique.

1827

1828

1829 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
1830 Gente, isso é óbvio. A empresa vai apresentar o estudo, como é que ela define  
1831 a densidade amostral dela? Com base na estimativa, no que tá previsto para os  
1832 primeiros 12 meses. Aí o estudo, ela vai ter que comprovar o processamento,  
1833 ela vai ter que ter as toras processadas. Eu tinha colocado assim. Vamos  
1834 escrever. No caso de estudos técnicos por grupo para empreendimentos  
1835 novos, a amostragem de 50% (cinquenta por cento) mais um tomará por base  
1836 as espécies previstas de serem processadas nos primeiros...

1837

1838

1839 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – E as já processadas?

1840

1841

1842 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
1843 Pois é. Mas elas vão ser partes do estudo gente. Todo estudo ele toma por  
1844 base, ele já tá lá na resolução 411, madeira efetivamente processada, eu vou  
1845 processar no maquinário da empresa agora eu preciso é delimitar o escopo do  
1846 meu estudo, quantas espécies? quais espécies? Bem, eu não tenho para traz  
1847 os 12 meses anteriores, então você vai prevê, vai estimar os primeiros 12  
1848 meses e você vai delimitar, vai apresentar no estudo, então você fala olha eu  
1849 vou trabalhar com 20 espécies tais, tais e tais né, você vai justificar não tem  
1850 como, o cara vai dizer estou comprando do plano de manejo tal tenho esse  
1851 contrato, eu vou trabalhar com essa, eu tenho esse mercado e o meu estudo  
1852 abrange 50% (cinquenta por cento) mais um desse universo, do que e minha  
1853 estimativa que vou trabalhar, e ele vai apresentar. Eu acho que a questão da  
1854 tora ter sido processada ela não precisa estar aqui, porque ela já tá no termo

1855 de referência dos estudos técnicos, todo estudo é com base em tora  
1856 efetivamente processada dentro do parque industrial pronto, para isso depois  
1857 vai ter a inspeção. Então ela vai delimitar só que assim, eu vou trabalhar com  
1858 20 espécies, eu preciso bem... As minhas 11 quais serão? Ela vai dizer a  
1859 estimativa dela, vai selecionar 11 vai serrar, vai fazer o estudo e vai apresentar,  
1860 o órgão depois vai fazer a inspeção industrial. O que nós estamos querendo  
1861 dizer é assim, que o empreendimento novo ele não toma por base o passado,  
1862 ele toma por base o futuro, é isso que tô dizendo, eu vou tomar por base pra  
1863 fixar minha densidade amostral o futuro, então é isso eu tentei dizer, no caso  
1864 de estudos técnicos por grupo para empreendimentos novos a amostragem de  
1865 50% (cinquenta por cento) mais um tomará por base as espécies previstas de  
1866 serem processadas ou a serem processadas nos primeiros 12 meses de  
1867 operação do empreendimento, pode até tirar do empreendimento, nos  
1868 primeiros 12 meses de operação, porque é a previsão.  
1869

1870

1871 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Tomará por base, não pode  
1872 ser será baseado, fundamentado? Tomará? É deixa.

1873

1874

1875 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
1876 As espécies previstas ou a previsão das espécies a serem processadas, pode  
1877 ser nos primeiros 12 meses de operação, obedecendo o mínimo de 30 toras de  
1878 cada espécie. Que eu acho que é isso que a gente quer dizer. Eu olho pro  
1879 futuro.

1880

1881

1882 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Eu também tô começando a  
1883 entender.

1884

1885

1886 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – A ideia  
1887 está diferente do que estava escrito no começo, mas agora tá fazendo clareza  
1888 de o que se quer.

1889

1890

1891 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
1892 Porque veja uma empresa já em atividade pra apresentar por grupo ela tem  
1893 que olhar o passado não é isso? Eu olho os 12 meses anteriores e aí fixo o  
1894 meu universo amostral com base no que eu processei, o novo não tem o  
1895 passado, é isso, então você vai estimar o futuro e com base nisso você delimita  
1896 a amostragem de 50% (cinquenta por cento) mais um, é só isso, ah, mas a tora  
1897 tem que ser processada, sim é óbvio, tá lá no termo de referência tem que  
1898 processar, você vai ter que medir, tem toda uma medição, não mede lá Rose?  
1899 Como é que é?

1900

1901

1902 **A SR<sup>a</sup>. ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (SEMAS/PA)** – A minha ressalva  
1903 que eu faço com relação a isso aí, é porque 50% (cinquenta por cento) mais



1904 um considerando a previsão isso é normal, não importa se a empresa é nova  
1905 ou se a empresa é antiga.

1906

1907

1908 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – A novidade é 30 toras.

1909

1910

1911 **A SR<sup>a</sup>. ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (SEMAS/PA)** – É. Uma empresa  
1912 antiga, se ela vai apresentar um estudo por grupo é isso, ela pega o que ela já  
1913 processou e a previsão, é isso.

1914

1915

1916 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Mas assim a novidade aí, e  
1917 como não há histórico a gente tá colocando o mínimo de 30 toras por cada  
1918 espécie.

1919

1920

1921 **A SR<sup>a</sup>. ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (SEMAS/PA)** – É, a novidade é  
1922 essa. A novidade é que a exigência deixa de ser um funcionamento de 12  
1923 meses e passa a ser 30 toras por espécie.

1924

1925

1926 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Em até 12 meses. Fala  
1927 André.

1928

1929

1930 **O SR. ANDRÉ SÓCRATES DE ALMEIDA TEIXEIRA (IBAMA)** – Eu acho que  
1931 ficou bom, eu só alteraria ali e colocaria no começo, no caso de estudos  
1932 técnicos por grupo de espécies e aqui embaixo trocar tomará por base as  
1933 previstas, porque aí não fica só por grupo, porque a gente que tá dando o  
1934 nome ali por grupo, não existe isso na norma.

1935

1936

1937 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Está certo. Isso ficou bom. As  
1938 previstas. Não precisa ter espécie, espécie. Entendeu Henrique?

1939

1940

1941 **O SR. ANDRÉ SÓCRATES DE ALMEIDA TEIXEIRA (IBAMA)** – Tomará por  
1942 base as previstas.

1943

1944

1945 **O SR. SANDRO YMAUTI FREIRE (IBAMA)** – Acho que essa redação ainda  
1946 não tá muita clareza o que a gente pretende. (*Intervenção fora do microfone.*  
1947 *Inaudível*) Desculpa. Sandro do IBAMA. Porque tá claro aqui que  
1948 empreendimentos novos a gente quer ver o futuro dos primeiros 12 meses de  
1949 funcionamento de empresa ok, só que a apresentação do estudo  
1950 necessariamente pressupõe o passado da empresa quer dizer o que ela já  
1951 utilizou que deverá ser mensurado a matéria-prima de entrada, o produto  
1952 processado de saída, que vai resultar no CRV, e esse conceito da

1953 apresentação do estudo por grupo significa que você pega o CRV de metade  
1954 mais uma das espécies e extrapola ele para todo seu rol de espécies, então eu  
1955 entendi a ideia do José Humberto, essa preocupação da gente fazer essa  
1956 distinção, porque uma coisa é o empreendedor estudar as espécies que ele já  
1957 processou, obter esses números, essas dimensões, fazer o cálculo do CRV e  
1958 ok, agora para fins de aplicação do CRV médio é que se considerará esse  
1959 grupo total das espécies que ele vai trabalhar até o primeiro ano de  
1960 funcionamento da empresa, da forma como tá e tentando fazer uma leitura  
1961 assim do leigo lá fora, nos parece que a resolução tá obrigando o cara a prevê  
1962 as espécies que ele vai trabalhar e adquirir 30 toras de cada uma dessas  
1963 espécies pra fazer as mensurações pra poder compor o estudo.

1964  
1965

1966 **A SR<sup>a</sup>. ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (SEMAS/PA)** – Mas é isso, pro  
1967 empreendimento novo é isso que tá sendo pedido.

1968  
1969

1970 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB)** – O que eu queria aqui dizer é o  
1971 seguinte olha, pra você extrapolar pra todo mundo o estudo que você  
1972 apresentar tem que se considerar 50% (cinquenta por cento) mais um, agora  
1973 de qual universo? Do total previsto que você vai processar em um ano, aí você  
1974 pode valer, não é o 50% (cinquenta por cento) mais um do que você já  
1975 processou, porque senão, se ele processa 5 espécies e tem 20 eu vou usar 5  
1976 espécies pra extrapolar pra 20, não pode porque não atendeu o critério de 50%  
1977 mais um, então Sandro assim, eu lendo agora eu acho que tá atendendo, eu  
1978 tinha até feito uma redação aqui fazendo dois parágrafos, mas eu acho que  
1979 esses dois parágrafos está concentrado ali. Posso ler? Posso ler esses dois  
1980 parágrafos? Porque é o entendimento que eu acho que a gente quer dar, mas  
1981 acho que tá contemplado ali, por exemplo, no caso de empreendimentos  
1982 novos, os estudos técnicos por grupo de espécie poderão abranger as  
1983 espécies já processadas até a data da apresentação do estudo utilizando no  
1984 mínimo 30 toras por espécie, então você vai ter que considerar então no  
1985 mínimo 30 toras por espécie.

1986  
1987

1988 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Mas essa redação tá  
1989 contemplando. o.

1990  
1991

1992 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB)** – Isso. Tá contemplando. Seria  
1993 duas formas diferentes de dizer a mesma coisa. Aí em outro parágrafo, que aí  
1994 a gente destaca o outro critério, que é o critério de amostragem de 50%  
1995 (cinquenta por cento) mais um, considerará o número total de espécies  
1996 previstos para serem processados nos primeiros 12 meses, eu acho que tá  
1997 tudo ali. Seria a outra forma da gente fazer um texto mais longo em dois  
1998 parágrafos, mas eu acho que tá contemplado ali.

1999  
2000

2001 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Eu acho que tá contemplado  
2002 ali. No caso de estudos técnicos por grupos de espécies para  
2003 empreendimentos novos que eu acho que essa frase é chave, a amostragem  
2004 de 50% (cinquenta por cento) mais um tomará por base as previstas... Li  
2005 errado. No caso de estudos técnicos por grupos de espécies para  
2006 empreendimentos novos, a amostragem de 50 mais um tomará por base as  
2007 previstas a serem processadas... Esse negócio aí eu tá meio... Tomará por  
2008 base as previstas a serem processadas. Dá. Aí assim, nós temos duas  
2009 alternativas, ou ficar com a mais concisa se todo mundo tá entendendo bem, ou  
2010 fazer uma coisa mais pedagógica como o José Humberto tá propondo,  
2011 dividindo em dois parágrafos, mas assim eu particularmente acho que essa  
2012 redação tá atendendo. Está bom não Sandro?

2013

2014

2015 **O SR. SANDRO YMAUTI FREIRE (IBAMA)** – Deixa eu remar contra a  
2016 correnteza aqui. Eu acho que isso pode gerar Deusdará um sério erro de  
2017 interpretação, porque a ideia que a gente quer transmitir é que, o  
2018 empreendimento novo ele já processou vamos dizer 5 espécies, ele vai  
2019 apresentar o estudo como as dimensões dessas 5 espécies, calcular o CRV de  
2020 cada uma das espécies e calcular um CRV médio pra essas 6 espécies e aí ele  
2021 extrapolaria para o restante das espécies que ele vai trabalhar ao longo do ano,  
2022 ok? Numa primeira lida, esse obedecendo o mínimo de 30 toras de cada  
2023 espécie não tá fazendo a vinculação com aquelas espécies que ele já  
2024 processou, então é esse o erro de interpretação que eu ante vejo, o  
2025 empreendedor pode achar que ele vai ter que prevê quais as espécies que ele  
2026 ainda vai trabalhar e fazer o estudo com 30 toras em cima de cada uma dessas  
2027 espécies que ele ainda não trabalhou entendeu? Eu acho que isso é o risco de  
2028 não tá muito bem explicadinho, então eu ficaria com a redação mais didática do  
2029 José Humberto, porque acho que não daria margem pra interpretações dúbias  
2030 nesse comando.

2031

2032

2033 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Vamos tentar. Henrique  
2034 arrocha deixa esse aí.

2035

2036

2037 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB)** – Deixa eu ler. Aí seriam dois  
2038 parágrafos tá. O primeiro seriam, isso seria o segundo e o terceiro. No caso de  
2039 empreendimentos novos, os estudos técnicos por grupos de espécies poderão  
2040 considerar as espécies já processadas, vamos fazer e depois a gente... já  
2041 processadas até a data de apresentação do estudo... isso talvez possa tá  
2042 sobrando, vamos falar tudo e depois a gente vê... vírgula, utilizando o mínimo  
2043 de 30 toras por espécie. Ponto, aí o parágrafo terceiro, o critério de  
2044 amostragem de 50% (cinquenta por cento) mais um considerará o número total  
2045 de espécies previsto para serem para ser processada, o número tem que  
2046 conjugar isso aí, para serem processadas nos primeiros 12 meses, se quiser  
2047 complementar de funcionamento de empreendimento, enfim, é detalhe, de  
2048 funcionamento do empreendimento. Estamos dizendo a mesma coisa, mas em  
2049 dois parágrafos.

2050 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Vamos lá. No caso de  
2051 empreendimentos novos, os estudos técnicos por grupos de espécies poderão  
2052 considerar as espécies já processadas. Poderão? Tem que considerar!  
2053 Poderão nada, tem que considerar as espécies já processadas, tô errado  
2054 Rose? No caso técnicos... por grupos de espécies deverão considerar as  
2055 espécies já processadas, não é que poderão, até a data da apresentação do  
2056 estudo?

2057

2058

2059 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB)** – Pode tirar também.

2060

2061

2062 **A SR<sup>a</sup>. ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (SEMAS/PA)** – Pode tirar o que?

2063

2064

2065 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB)** – Até a data de apresentação do  
2066 estudo tá sobrando.

2067

2068

2069 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Agora pelo menos uma parte  
2070 da redação eu entendi.

2071

2072

2073 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – No caso  
2074 dos empreendimentos novos os estudos técnicos por grupo de espécies  
2075 considerará, os estudos considerarão né, porque é isso.

2076

2077

2078 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

2079

2080

2081 **O SR. SANDRO YMAUTI FREIRE (IBAMA)** – Como eu já falei antes, eu  
2082 acho que esse texto não dá mais margem pra interpretações errôneas né,  
2083 porque tá bem didático, tá bem pontuado então eu ficaria com essa proposta  
2084 de divisão em dois parágrafos.

2085

2086

2087 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Tá. Então no caso de  
2088 empreendimentos novos, os estudos técnicos por grupos de espécies  
2089 considerarão as já processadas utilizando o mínimo de 30 toras por espécie.

2090

2091

2092 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

2093

2094

2095 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Você tem  
2096 que falar no parágrafo acima.

2097

2098

2099 **O SR. SANDRO YMAUTI FREIRE (IBAMA)** – Também dá pra juntar no final  
2100 do parágrafo segundo colocar uma vírgula, sendo que, o critério de  
2101 amostragem 50 mais um...

2102

2103

2104 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Não  
2105 espera aí. Você tem que fazer a vinculação do parágrafo terceiro com segundo  
2106 já que não tem o caput como a Alessandra tá falando, então é só isso (...) no  
2107 parágrafo anterior, você tem que colocar isso em algum lugar.

2108

2109

2110 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB)** – Quem não sabe escrever 60 faz  
2111 dois cheques de 30 (*Risos!*).

2112

2113

2114 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Na hipótese do parágrafo  
2115 anterior.

2116

2117

2118 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Na  
2119 hipótese do parágrafo anterior?

2120

2121

2122 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Não sei se é hipótese, né?

2123

2124

2125 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Acho que  
2126 é caso. No caso previsto no parágrafo anterior.

2127

2128

2129 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – No caso. Melhorou  
2130 Alessandra? Vinculou né?

2131

2132

2133 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Então  
2134 estamos caminhando para riscar aquela primeira e pode delatar de uma vez.

2135

2136

2137 (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*).

2138

2139

2140 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – A gente lutou pra separar  
2141 agora você vai juntar de novo?

2142

2143

2144 **A SRª. SUELY DE FÁTIMA MENEGON BERTOLDI (Estado do Mato Grosso)**  
2145 – Pessoal, eu só queria questionar, eu só queria verificar o critério de 30 toras  
2146 por espécie, porque chegaram a esse número?

2147

2148 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2149

2150

2151 **A SR<sup>a</sup>. SUELY DE FÁTIMA MENEGON BERTOLDI (Estado do Mato Grosso)**

2152 – Porque você imagina, ele vai apresentar 10 são 300 toras e as vezes numa  
2153 espécie que ele não tá nem nesse momento comercializando, eu acho que é  
2154 muita tora gente.

2155

2156

2157 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes) –**

2158 Qual é o mínimo previsto no estudo atual?

2159

2160

2161 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

2162

2163

2164 **O SR. SANDRO YAMAUTI FREIRE (IBAMA) –** Lá no roteiro do anexo 3 se  
2165 fala em amostragem aleatória simples.

2166

2167

2168 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA) –** Vamos lá gente. Vamos falar  
2169 no microfone e se identificar por favor.

2170

2171

2172 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

2173

2174

2175 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB) –** Vamos lá. A amostragem ela  
2176 considera, tentar lembrar aqui lá do termo de referência, ela considera um erro  
2177 mínimo não é isso? De 95. Então porque não aplicar esse mesmo critério aqui?  
2178 Ou seja, a exceção aqui é permitir que a empresa antecipe o estudo, e não  
2179 tenha que esperar um ano, se ele cumpriu, se estatisticamente ele atingiu o  
2180 erro mínimo que nós estabelecemos lá na resolução, de repente a amostra  
2181 dele pode ser menor, de repente pode ser maior também.

2182

2183

2184 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA) –** Eu acho mais científico do  
2185 que esse 30 aí.

2186

2187

2188 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB) –** Então existe termo de referência,  
2189 não precisa nem dizer, já processadas e ponto, porque remete ao critério já do  
2190 termo de referência, a novidade aqui é que eu estou considerando um número  
2191 de...

2192

2193

2194 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA) –** Agora acabou a novidade.

2195

2196

2197 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB)** – Não, não acabou não. A novidade  
2198 aqui é que eu tô considerando espécie que eu não sei que ele processa ainda.  
2199 Porque o outro tem função do número real de espécie que ele atua.

2200

2201

2202 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Mas na empresa que já funciona também é  
2203 assim. Entendeu? Na empresa que já funciona...

2204

2205

2206 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB)** – Mas você olha o histórico dele.

2207

2208

2209 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

2210

2211

2212 **A SR<sup>a</sup>. ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (SEMAS/PA)** – Mas ele pega o  
2213 passado para ver quantitativo. (...) Ele transformou 30 espécies dessas 30 ele  
2214 apresenta 15 que constam lá, e ok, então pra empresa nova vai funcionar a  
2215 mesma coisa.

2216

2217

2218 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB)** – Não, não é, espécie nova ele  
2219 processou só metade. Ele tem que ter processado (...) mais um.

2220

2221

2222 **A SR<sup>a</sup>. ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (SEMAS/PA)** – Olha só, só um  
2223 minutinho, na empresa antiga só se apresenta os dados das espécies  
2224 processadas o? Igual como ele vai fazer aqui, não é isso? Pois é.

2225

2226

2227 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB)** – Só que, numa empresa antiga, se  
2228 ela processou 30 espécies você vai exigir o estudo dele de 16 no mínimo pra  
2229 aplicar esse critério certo? Então você considerou o processamento de 15 pra  
2230 aplicar nos 30 certo? Numa empresa nova ele processou as mesmas 15  
2231 espécies.

2232

2233

2234 **A SR<sup>a</sup>. ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (SEMAS/PA)** – E ele só vai me  
2235 indicar que são 30. É isso.

2236

2237

2238 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB)** – Essa é a novidade.

2239

2240

2241 **A SR<sup>a</sup>. ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (SEMAS/PA)** – A novidade vai  
2242 ser que ele vai me dizer que vai transformar 30, que ele pode ou não informar.

2243

2244

2245 **A SR<sup>a</sup>. SUELY DE FÁTIMA MENEGON BERTOLDI (Estado do Mato Grosso)**  
2246 – E no final de 12 meses eu vou verificar se fez ou não 30.

2247

2248

2249 **O SR. JOSÉ HUMBERTO CHAVES (SFB)** – A outra novidade que era o  
2250 número mínimo de toras a gente excluiu que viu a necessidade que não  
2251 precisa, porque o critério de amostragem já tá estabelecido.

2252

2253

2254 **A SR<sup>a</sup>. ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (SEMAS/PA)** – Então já acho  
2255 que a redação pode ser até melhor, só dizer que o artigo que tá lá na 474 fica  
2256 alterado excluindo aqueles 12 meses que tá obrigando, é mais simples.

2257

2258

2259 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Não, não. Presta atenção, a  
2260 474 tá lá por velho, isso aqui é específico pro novo é exceção. Deixa o novo.

2261

2262

2263 **A SR<sup>a</sup>. ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (SEMAS/PA)** – Mas pois é  
2264 gente, aí o novo ficou igual, tá bom deixa, então posso tá misturando. Pode ser.

2265

2266

2267 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Está misturando as coisas  
2268 mulher. Tira aquela 30 toras. Eu gostei de tirar essas 30 toras aí que isso aí a  
2269 jurídica ia perguntar o porquê 30, e aí acho que fica meio... Se já tem o padrão  
2270 científico que pode dar pra maior e pra menor não interessa, mas é estatístico  
2271 do ponto de vista de ciência, então deixa isso. Tira as 30 toras, e um pouco do  
2272 que a Alessandra falou também né, 30 toras vezes 10 são 300 né.

2273

2274

2275 **O SR. RAFAEL MASON (CIPEM)** – É, e pra um empreendimento pequeno,  
2276 uma serraria de pequeno porte lá é um volume considerado muito grande né.

2277

2278

2279 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Então vamos tirar. Fala  
2280 Gustavo.

2281

2282

2283 **O SR. GUSTAVO SARTORI POTTKER (MCTI)** – Gustavo, MCTI. Bom, eu  
2284 acho que retirando essa exigência de 30 toras eu acho que perderia sentido  
2285 desse primeiro parágrafo. Talvez você pudesse colocar para empreendimentos  
2286 novos o critério de amostragem de 50% (cinquenta por cento) considerará o  
2287 número total de espécies previstas.

2288

2289

2290 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Agora dá para juntar.  
2291 Entendeu? Dá sim. Para empreendimentos novos, tira o previsto parágrafo  
2292 anterior, os estudos técnicos por grupo de espécie considerarão as já



2293 processadas, vamos lá, vai juntando, para os empreendimentos novos, abre  
2294 um outro parágrafo aí.

2295

2296

2297 *(Todos falando ao mesmo tempo)*

2298

2299

2300 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Para empreendimentos  
2301 novos, os estudos técnicos por grupo de espécies considerarão as já  
2302 processadas, aí tem duas, tem dois jeitos, já resgatamos o que tinha lá todo né,  
2303 e o critério de amostragem será de... sendo que o critério de amostragem...

2304

2305

2306 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
2307 Aí copiaria o resto do parágrafo terceiro né?

2308

2309

2310 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Isso. Será de... Considerando  
2311 o número total de espécie prevista blá, blá, blá... só ficou ruim o considerando  
2312 duas vezes aí, considerarão e considerará, sendo que o critério de amostragem  
2313 50% (cinquenta por cento) mais um deverá.

2314

2315

2316 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
2317 Observará.

2318

2319

2320 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Isso. O número total de  
2321 espécies previstas... Fala Gustavo.

2322

2323

2324 **O SR. GUSTAVO SARTORI POTTKER (MCTI)** – Eu acho ali não precisaria  
2325 colocar considerarão já processadas, eu acho que bastaria colocar mesmo  
2326 considerar o número total de espécie previstos nos 12 primeiros meses.

2327

2328

2329 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Não, não, não. Há uma  
2330 diferença de conceito aí. Cai o período que o Sandro falou.

2331

2332

2333 **O SR. SANDRO YMAUTI FREIRE (IBAMA)** – Cai aquilo que eu falei  
2334 anteriormente né, deixar claro a medição é em cima das espécies que ele já  
2335 processou, que ele não vai ter que ir de ante mão comprar tora de espécie que  
2336 ele ainda pensa em processar. Esse é o problema de interpretação que a gente  
2337 tem que evitar.

2338

2339

2340 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Isso. Eu acho que ficou claro  
2341 agora, conseguiu juntar os 2, porque realmente quanto tirou os 30 toras de

2342 espécie lá em cima ficou parágrafos chocho, ficou meio que alma penada. Para  
2343 empreendimentos novos os estudos técnicos por grupos de espécies  
2344 considerarão as já processadas sendo que o critério de amostragem 50%  
2345 (cinquenta por cento) mais um observará o número total de espécies previstos  
2346 para serem processados os primeiros 12 meses de funcionamento do  
2347 empreendimento. Pode tirar o de cima. Está certo. Gente só falta isso pra gente  
2348 poder sair pra almoçar, e antes que a gente perca quórum tá? Está na mão de  
2349 vocês.

2350

2351

2352 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes) –**  
2353 Eu melhoraria esse... Mesmo sendo que considerarão as já processadas  
2354 tomando por base, aí colocaria tomando por base, vírgula para fins do critério  
2355 de amostragem 50% (cinquenta por cento) mais um, tira observará, vírgula o  
2356 número total de espécies previstas para ser processadas nos primeiros 12  
2357 meses. Está bom também. Está bom.

2358

2359

2360 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2361

2362

2363 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA) –** Dá para trocar perfeitamente  
2364 o sendo que, por e né, “e o critério de amostragem”.

2365

2366

2367 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes) –**  
2368 Os estudos técnicos por grupo de espécies considerarão as já processadas, aí  
2369 em vez de observará, eu colocaria assim observando o número total de  
2370 espécies previstos para serem processados nos primeiros 12 meses de  
2371 funcionamento de empreendimento para fins de definição do critério de  
2372 amostragem de 50% (cinquenta por cento) mais um, eu termino com isso, eu  
2373 trago para fundo observar o número total para essa finalidade.

2374

2375

2376 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA) –** Eu acho que assim tá mais  
2377 claro, a Alessandra abre mão do sendo que, porque tá direto, isso é coisa de  
2378 engenheiro, tá meio esquisito, mas pra mim do jeito que tá aí eu tô entendendo  
2379 agora, entendeu? Passei um bom tempo pra entender, tudo bem que sou  
2380 burrinho...

2381

2382

2383 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes) –**  
2384 Uma última ideia então, devendo o critério de amostragem de 50% (cinquenta  
2385 por cento) mais um observar o número total de espécie.

2386

2387

2388 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA) –** Pronto. Pode ser. Agora,  
2389 devendo observar o número total de espécies previstas para serem  
2390 processadas nos primeiros 12 meses. Depois não venham me arrochar aí. Está

2391 resolvido? Sim. Tá claro. Eu acho que está claro. Sim. Você quer falar alguma  
2392 coisa sobre encaminhamento? Por favor, Adriana.

2393

2394

2395 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Então  
2396 aprovada né? Finalizada essa? Nós assim, quem acompanha a plenária viu  
2397 que nós marcamos uma plenária para 28 de fevereiro, e 1º de março falando  
2398 de cabeça, mas é praticamente isso, bem no finzinho, então o que a gente vai  
2399 fazer agora é marcar uma jurídica, obviamente não agora, a gente tem que dá  
2400 uma consultada no consultor jurídico que é o Rafael que é o presidente da  
2401 CTAJ pra antes da plenária, é isso que a gente vai fazer, de forma que essa  
2402 matéria entre na plenária, como é uma minuta pequena a CTAJ eu imagino que  
2403 não vai ter problema em avaliar isso, agora a gente sempre pede que as áreas  
2404 técnicas do Ministério, o Serviços Florestal e etc. acompanhe a CTAJ para  
2405 explicar tecnicamente as questões que geram dúvida, mas Justiniano você  
2406 como autor dessa proposta e etc. quiser vim, eu acho que faz sentido, porque é  
2407 importante esse acompanhamento.

2408

2409

2410 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Qualquer mudança aí pode  
2411 estragar a maionese entendeu? Eu acho que tem que ter acompanhamento.

2412

2413

2414 **O SR. JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO (Programa Municípios Verdes)** –  
2415 A gente mantém contato.

2416

2417

2418 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Então  
2419 missão cumprida dessa Câmara.

2420

2421

2422 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Até pra fazer Justiniano, e aí  
2423 junto com a pessoal da área técnica isso não é retrocesso que, é aquela  
2424 história que a gente tem que ter em mente, porque nós não estamos fazendo  
2425 nenhuma... recuando em nada, é processo evolutivo de adequação da norma a  
2426 realidade local, entendeu? Começar com esse argumento e que os técnicos do  
2427 Serviço Florestal Brasileiro e do IBAMA concordem, porque senão, lá os  
2428 advogados também são seus colegas você sabe como é que é.

2429

2430

2431 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – E até  
2432 uma colocação que está aqui que acompanhou a marcação, como essa tem  
2433 regime de urgência na pauta da CTAJ essa vem antes, entendeu? Porque a  
2434 marcação não tem regime, marcação não, desculpa, como é o nome do  
2435 negócio? Criadouro. É, então criadouro, essa vem antes do de criadouros  
2436 porque essa tem regime de urgência na pauta da CTAJ.

2437

2438

2439 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Na verdade, é proposta de  
2440 resolução de marcação, estamos falando de marcação foi pedido de vistas.

2441

2442

2443 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Não. Eu  
2444 que fiz a confusão, na CTAJ vai tratar de criadouros que ficou pronta, tô  
2445 falando de CTAJ, só que quando entrar a pauta...

2446

2447

2448 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Só corrigindo, vai entrar a  
2449 proposta de empreendimentos de fauna.

2450

2451

2452 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Isso. Na  
2453 CTAJ.

2454

2455

2456 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Tá, mas e o pedido de vistas da  
2457 marcação? Não volta pra CTAJ?

2458

2459

2460 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Não volta  
2461 pra CTAJ.

2462

2463

2464 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Vai ser aquele nosso grupo de  
2465 pareceristas marcado para o dia eu acho 7 de fevereiro.

2466

2467

2468 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Aquele monte de gente que  
2469 pediu vistas.

2470

2471

2472 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Sim. Esse é o de marcação.

2473

2474

2475 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – É que na  
2476 hora que eu fui falar eu embalei as duas.

2477

2478

2479 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – De qualquer forma a de  
2480 empreendimentos não entram na próxima CTAJ?

2481

2482

2483 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Entra,  
2484 mas depois desta, essa tem regime de urgência ela vai ser a primeira a ser  
2485 discutida.

2486

2487

2488 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (Renctas)** – Se ela for matada na primeira  
2489 parte da reunião aí em seguida seguindo a pauta, é isso?

2490

2491

2492 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Isso.

2493

2494

2495 **O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO (MMA)** – Senhores bom só pra gente  
2496 registrar, quem é favorável as propostas de texto apresentadas, por favor, se  
2497 manifestem. Quem é favorável? Então não havendo nenhuma manifestação  
2498 contrária, a Câmara aprova o texto apresentado na CTFLOR, segunda câmara  
2499 CTFLOR, tá ok? Tem mais alguma coisa? Então vamos almoçar então né.